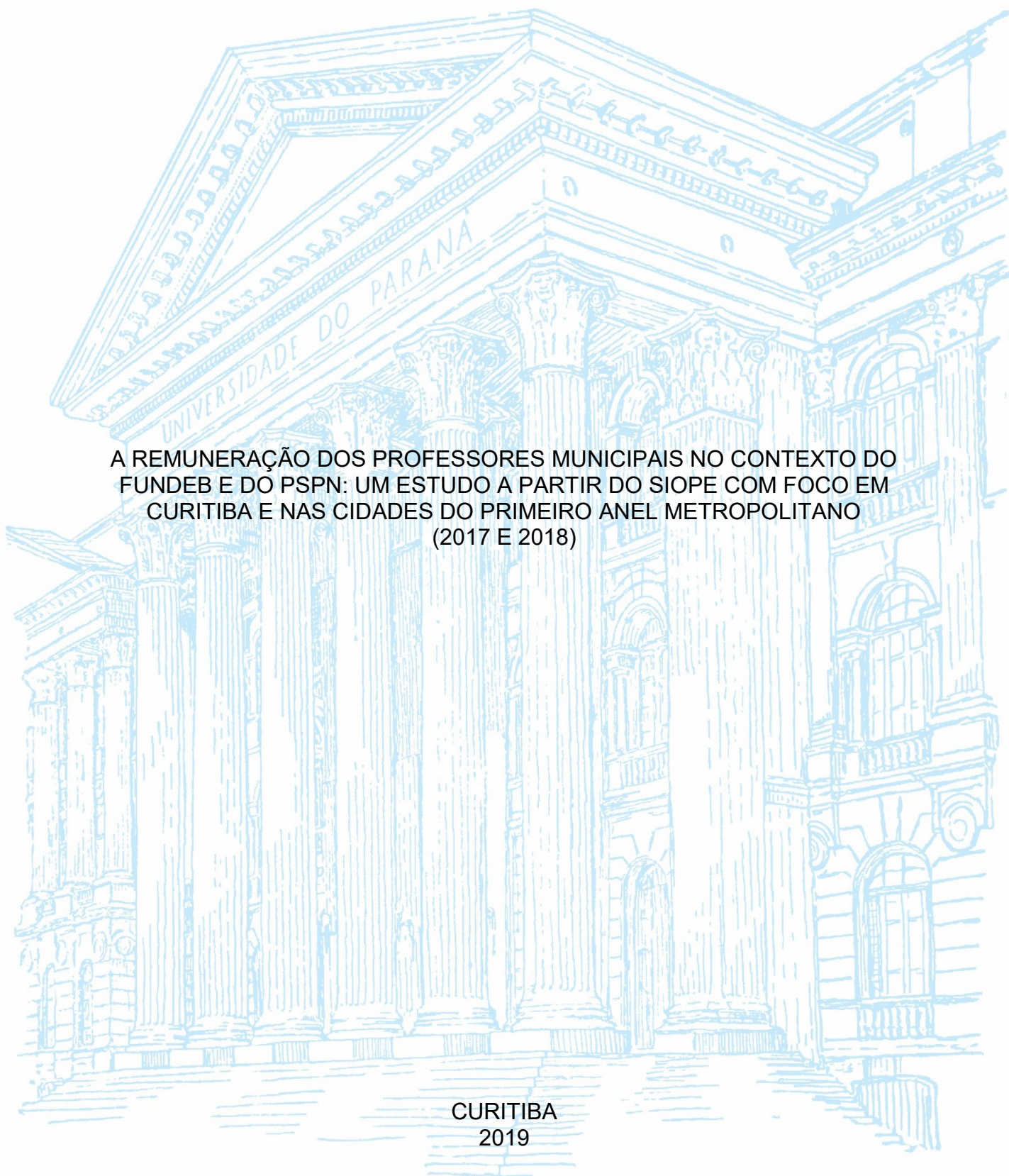


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AGNALDO MÁRCIO DE LIMA

A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO CONTEXTO DO FUNDEB E DO PSPN: UM ESTUDO A PARTIR DO SIOPE COM FOCO EM CURITIBA E NAS CIDADES DO PRIMEIRO ANEL METROPOLITANO (2017 E 2018)

CURITIBA
2019



AGNALDO MÁRCIO DE LIMA

A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO CONTEXTO DO
FUNDEB E DO PSPN: UM ESTUDO A PARTIR DO SIOPE COM FOCO EM
CURITIBA E NAS CIDADES DO PRIMEIRO ANEL METROPOLITANO
(2017 E 2018)

Dissertação apresentada à Banca Examinadora,
como requisito parcial à obtenção do grau de
Mestre em Educação no Curso de Pós-Graduação
em Educação, do Setor de Educação, da
Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof. Dr.^a Andréa Barbosa Gouveia

CURITIBA

2019

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de
Bibliotecas/UFPR-Biblioteca do Campus Rebouças
Maria Teresa Alves Gonzati, CRB 9/1584

Lima, Agnaldo Marcio de.

A remuneração dos professores municipais no contexto do FUNDEB e do PSPN : um estudo a partir do SIOPE com foco em Curitiba e nas cidades do Primeiro Anel Metropolitano (2017 e 2018) / Agnaldo Márcio de Lima – Curitiba, 2019.

80 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná. Setor de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação.

Orientadora: Profª Drª Andréa Barbosa Gouveia

1. Educação e Estado – Curitiba (PR). 2. Professores – Salários, etc – Municípios – Curitiba (PR) – 2017-2018. 3. Escolas municipais – Curitiba (PR). 4. Educação – História – Curitiba (PR) – 2017-2018. I. Título. II. Universidade Federal do Paraná.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO -
40001016001P0

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **AGNALDO MARCIO DE LIMA**, intitulada: **A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO CONTEXTO DO FUNDEB E DO PSPN: UM ESTUDO A PARTIR DO SIOPE COM FOCO EM CURITIBA E NAS CIDADES DO PRIMEIRO ANEL METROPOLITANO (2017 E 2018)**, sob orientação da Profa. Dra. ANDRÉA BARBOSA GOUVEIA, após terem inquirido o aluno e realizado a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de Mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

Curitiba, 30 de Setembro de 2019.

ANDRÉA BARBOSA GOUVEIA
Presidente da Banca Examinadora

MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAZ
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ)

ALINE CHALUS VERNICK CARISSIMI
Avaliador Externo (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE
CURITIBA)

A Diully por todo amor, apoio e compreensão. A minha mãe Jacila, por todo amor e luta para me oferecer a melhor educação possível. A Cecília, pelo sorriso diário que me faz seguir em frente.

AGRADECIMENTO

A toda a população brasileira que com o suor do seu trabalho financiou esse mestrado.

A minha esposa Diully que me apoiou nas horas mais difíceis.

A minha mãe Jacila, um espelho no qual eu olho quando penso em desistir.

A minha sogra Marli.

A minha filha Cecília, que me alimenta espiritualmente.

Ao meu filho David (in memoriam).

Ao meu pai Francisco, (in memoriam).

A Professora Doutora Andréa Barbosa Gouveia pela orientação, paciência, incentivo e confiança.

A todos os professores do mestrado, pelo apoio e compreensão.

Aos companheiros do mestrado, pelo companheirismo.

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo a análise dos efeitos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação – FUNDEB e do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, na remuneração dos professores municipais de Curitiba e nas cidades do Primeiro Anel Metropolitano. A fonte de dados utilizada foi o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) abrangendo os anos de 2017 e 2018 especificamente devido à disponibilidade das folhas de pagamento do magistério neste período. Busca-se fazer a análise a partir da contextualização dos dados orçamentários de cada município com destaque para o resultado líquido do FUNDEB em cada contexto, na perspectiva de problematizar se esse movimento afeta a remuneração dos professores. Bem como se os municípios respeitam o valor mínimo destinado ao pagamento dos profissionais do magistério e se o PSPN é cumprido. Os objetivos do trabalho podem ser sintetizados em: avaliar os efeitos do Fundeb na remuneração dos professores analisando a razão entre o montante do fundo destinado ao pagamento dos professores e o número dos professores nas redes municipais. Analisar a remuneração média dos professores no período de 2017 e 2018 e sua dimensão frente ao PSPN. Verificar como foi a movimentação dos recursos do fundo e se a razão entre os recursos do fundo destinado ao pagamento dos professores e o número dos professores da rede sofreu alteração com a lei do piso PSPN. Destacam-se como resultados da análise nos 12 municípios a perda com a receita líquida do FUNDEB em 09 o ganho com o MDE em 10 municípios, o aumento no número de municípios que cumprem o PSPN em 2018 comparativamente à 2017 e a tendência de que o cumprimento do PSPN está focado na carga horária de 20 horas semanais.

Palavra chave: Educação. Financiamento da Educação. Fundeb

ABSTRACT

This study aims to analyze the effects of the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and the Enhancement of Professional Education - FUNDEB and the National Professional Salary Floor - PSPN, on the remuneration of municipal teachers in Curitiba and the cities of the First Ring. Metropolitan. The data source used was the Public Budgeting Information System (SIOPE) covering 2017 and 2018 specifically due to the availability of teaching payrolls during this period. We seek to make the analysis from the contextualization of the budget data of each municipality, highlighting the net result of FUNDEB in each context, with the perspective of questioning whether this movement affects teachers' remuneration. As well as if the municipalities respect the minimum amount intended for the payment of teaching professionals and if the PSPN is met. The objectives of the paper can be summarized as: to evaluate the effects of Fundeb on teacher remuneration by analyzing the ratio between the amount of the fund intended for teacher payment and the number of teachers in municipal networks. Analyze the average remuneration of teachers in 2017 and 2018 and its size compared to the PSPN. Check how was the movement of fund resources and whether the ratio between fund resources intended for payment of teachers and the number of teachers of the network has changed with the law of the PSPN floor. Noteworthy as results of the analysis in the 12 municipalities were the loss with FUNDEB's net revenue in 09, the gain with the MDE in 10 municipalities, the increase in the number of municipalities that comply with the PSPN in 2018 compared to 2017 and the trend that the PSPN compliance is focused on the workload of 20 hours per week.

Keyword: Education. Education Financing. Fundeb

LISTA DE TABELA

TABELA 01 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Almirante Tamandaré

TABELA 02 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Almirante Tamandaré

TABELA 03 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campina Grande do Sul

TABELA 04 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campina Grande do Sul

TABELA 05 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Curitiba

TABELA 06 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Curitiba

TABELA 07 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Fazenda Rio Grande

TABELA 08 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Fazenda Rio Grande

TABELA 09 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Pinhais

TABELA 10 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Pinhais

TABELA 11 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Araucária

TABELA 12 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Araucária

TABELA 13 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Largo

TABELA 14 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Largo

TABELA 15 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Magro

TABELA 16 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Magro

TABELA 17 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Colombo

TABELA 18 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Colombo

TABELA 19 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Piraquara

TABELA 20 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Piraquara

TABELA 21 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Quatro Barras

TABELA 22 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de Quatro Barras

TABELA 23 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de São Jose dos
Pinais

TABELA 24 - Dados FUNDEB e remuneração de professores de São Jose dos
Pinais.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 - Fatores de Ponderação do FUNDEB – 2017 – 2018 - 2019

QUADRO 02 - Complementação da União ao FUNDEF e ao FUNDEB

QUADRO 03 - Síntese das condições de remuneração frente ao PSPN e FUNDEB em Curitiba e Primeiro Anel Metropolitano – 2017-2018.

QUADRO 04 - Síntese das informações financeiras e da remuneração de municípios de Curitiba e Primeiro Anel Metropolitano – 2017-2018.

QUADRO 05 - Síntese das informações da representação da Receita Líquida sobre o MDE dos municípios de Curitiba e Primeiro Anel Metropolitano – 2017-2018.

LISTA DE SIGLAS

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

UFPR - Universidade Federal do Paraná.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LOA - Lei Orçamentária Anual.

SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos.

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

FHC - Fernando Henrique Cardoso.

BM - Banco Mundial.

FMI - Fundo Monetário Internacional.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

ICMS - impostos: Imposto sobre Circulação de mercadorias.

FPM - Fundo de participação dos municípios.

FPE - , Fundo de participação dos Estados.

PEC - Propostas de Emenda à Constituição.

PT - Partido dos Trabalhadores.

EJA - Educação de Jovens e Adultos.

CF – Constituição Federal

PSPN - Piso Salarial Profissional Nacional.

SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CRPEFund - Consulta à Remuneração dos Profissionais da Educação.

INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal,

MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

SUMÁRIO

Introdução	15
1. Política de fundos Fundef e Fundeb	18
1.2 - A remuneração de professores no contexto das regras do Fundeb.....	26
2. Um pouco de história da remuneração do magistério e a conquista do PSPN	29
3. A remuneração do magistério e o financiamento da educação nos Municípios do Primeiro Anel Metropolitano de Curitiba.....	34
3.2 A remuneração de professores frente ao FUNDEB e o PSPN: algumas sínteses.....	68
Considerações Finais	76
4 Referências	79

Introdução

A educação é um direito que já constava na primeira constituição brasileira, porém de forma muito restrita. A sua afirmação de forma ampla só aconteceu na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2018), em seu artigo. 205 que diz, a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo assim um dos princípios fundamentais da sociedade, para efetivação deste direito destacam-se os mecanismos de gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e a garantia de padrão de qualidade, previstos no artigo 206 da Constituição Federal (BRASIL, 2018). Esse princípio de gratuidade do ensino gera ao Estado a tarefa de elaborar políticas públicas voltadas ao financiamento da educação, com elaboração de normas de financiamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação de ações educacionais de forma a garantir um padrão de qualidade.

O sistema de financiamento da educação no Brasil é formulado por um conjunto de normas constitucionais que conduzem os gastos da receita tributária, nesse aglomerado há um subconjunto de fontes de receita vinculadas ao gasto com educação. Quando analisamos a história recente do financiamento da educação percebemos que a partir da Constituição de 1934 foi adotado um sistema de vinculação de recursos, fato que se repetiu nas demais constituições promulgadas, exceto as outorgadas durante a ditadura de Vargas e o regime militar.

Há muitos estudos em relação ao financiamento da educação, pesquisadores e agentes de políticas públicas se debruçam sobre o tema principalmente pelos tensionamentos e demandas da sociedade pelo direito à educação, nesse contexto buscamos avaliar a política de financiamento consolidado no Fundeb, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em vigência na atualidade.

Buscando na literatura temos que a avaliação de uma política pública é de fundamental importância, ao analisar uma política do Estado devemos investigar um montante complexo de informações que irá revelar seu curso e suas definições. A avaliação de uma política pública visa analisar a pertinência, relevância, eficiência, eficácia e o impacto, medindo seus efeitos e

levando em consideração os objetivos e metas traçados. (PERES; VIDAL, 2015, p.12) Conforme Figueiredo e Figueiredo (1986) a avaliação de uma política pode ser classificada como avaliação de processo ou de impacto. A avaliação de processo pretende “acompanhar e aferir se os propósitos, estratégias e execução dos programas estão sendo realizados segundo as definições previamente estabelecidas” (FIGUEIREDO; FIGUEIREDO, 1986, p.112). As avaliações também podem ser feitas antes, durante ou após o término da política.

Assim sendo a avaliação de uma política pública se faz necessária. Quando avaliamos o FUNDEB, uma política de redistribuição financeira no âmbito da educação, estamos contribuindo para análises de futuras tomadas de decisões. Sendo possível verificar seu desempenho, aspectos positivos e negativos. Quando se propõe a verificar os impactos da política de fundos FUNDEB na remuneração dos professores das séries iniciais dos municípios do Paraná no decorrer de um determinado período estamos avaliando se essa política surtiu os efeitos desejados.

Trabalhando em um colégio estadual desde 2006, como Agente Educacional 2, o contato com a administração escolar fez meu interesse pela linha de políticas educacionais se desenvolver intensamente. Ao iniciar o curso de Especialização e Políticas Educacionais na Universidade Federal do Paraná (UFPR) me foquei na gestão escolar, mas no decorrer do curso o tema financiamento da educação me chamou a atenção e despertou o interesse de saber mais especificamente sobre esse assunto. Assim comecei a trilhar meu caminho mais direcionado ao financiamento da educação ao fazer minha monografia, sobre a orientação da Professora Doutora Andréa Barbosa Gouveia, focada nas leis que definem o orçamento anual_- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO's) e Lei Orçamentária Anual (LOA's) - da cidade de Fazenda Rio Grande – PR minha admiração pelo eixo financiamento ficou mais aguçado. Após o término da especialização galguei ao mestrado em Políticas Educacionais com o problema da dissertação voltada para o financiamento da educação.

Voltado para uma abordagem mais quantitativa, o problema da dissertação aqui apresentada focou na remuneração dos professores das séries iniciais nas redes municipais de ensino do Paraná. Atualmente, o Estado do

Paraná é composto por 399 municípios com suas diversidades e especificidades tanto financeira, cultural e política. O objetivo geral deste estudo é verificar os efeitos das políticas nacionais do FUNDEB e da lei do PSPN na remuneração dos professores da rede pública do ensino fundamental com ênfase na diversidade local dos impactos das políticas nos municípios da região metropolitana de Curitiba?

Como objetivos específicos destacam-se:

- Avaliar os efeitos do FUNDEB na remuneração dos professores analisando a razão entre o montante do fundo destinado ao pagamento dos professores e o número dos professores nas redes municipais.
- Analisar a remuneração média dos professores no período de 2017 e 2018 e sua dimensão frente ao PSPN.
- Analisar como foi a movimentação dos recursos do fundo e se a razão entre os recursos do fundo destinado ao pagamento dos professores e o número dos professores da rede sofreu alteração com a lei do piso PSPN.

Sendo um estudo com caráter quantitativo, em termos metodológicos far-se-á um levantamento de dados retirados de fontes como Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos (SIOPE) especificamente sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Consulta à Remuneração dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

As informações de cada município serão coletadas e catalogadas com as seguintes variáveis; Receita MDE, Contribuição para o FUNDEB; Receita do FUNDEB, Receita Líquida do FUNDEB; Gasto com Pagamento dos Professores, Quantidade de professores da rede e a Razão de $(\text{Gasto com Pagamento dos Professores}) / (\text{Quantidade de professores da rede})$, e organizadas de forma que seja possível analisar, de forma igualitária, se houve ou não uma melhora na remuneração dos professores da rede municipal com a implementação das políticas de fundos e o PSPN. A pesquisa tomará como recorte temporal o período de 2017 e 2018 considerando os dados disponíveis no SIOPE para folha de pagamento.

1. Política de fundos Fundef e Fundeb

O contexto da década de 1990 foi marcado por mudanças na organização do Estado, mais especificamente, é possível indicar um processo de reforma com consequências no âmbito do sistema fiscal e tributário, que, no caso brasileiro, teve início no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), considerando o conjunto das mudanças implementadas no setor da organização administrativa do estado.

Na maioria das vezes, as políticas impostas por organismos internacionais, entre eles, sabidamente, o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) exigem como parte dos protocolos assinados pelos líderes mundiais, algum tipo de contrapartida na perspectiva de adequar suas economias ao regime neoliberal (HADDAD, 2008).

O governo Fernando Henrique Cardoso fez uma reforma pelo qual passou o Estado brasileiro visando atingir os objetivos do neoliberalismo, a reforma proposta exigia, basicamente, mudança no ordenamento jurídico e nos regulamentos da administração pública, com o suposto propósito de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Para isso, foram necessárias várias mudanças tanto no que se refere ao papel do Estado quanto ao papel da sociedade, e seu sucesso está intimamente ligado a uma reforma também da visão dos agentes públicos e sua forma de administrar. A estratégia apontada pelo projeto de reforma, foi a de redefinir seu modo de intervenção na economia supostamente para “resgatar sua autonomia financeira e sua capacidade de implementar políticas públicas” (BRASIL, 1995).

A defesa da lógica da “racionalidade financeira” com os gastos públicos, na implementação das políticas públicas educacionais pelos organismos multilaterais, está em fina harmonia com o pensamento neoliberal. É um princípio (racionalidade financeira) que se fará refletir em todo arcabouço legal voltado para o campo educacional com forte impacto no financiamento da educação. Está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394), promulgada em 20 de dezembro de 1996, na Emenda Constitucional nº14/96 que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), regulamentado pela Lei 9.424/1996, no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001). Priorizar

apenas o ensino fundamental e fixar um patamar de baixa complementação da união para as políticas de educação básica.

Com o início da política de fundos para a educação básica o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), criado por meio da Emenda Constitucional N°. 14 de 1996, seus proponentes, caracterizava-se por ser um fundo de natureza contábil que, além de articular os três níveis de governo (federal, estadual, municipal) e incentivar a participação da sociedade através dos conselhos, buscava garantir o mínimo de recursos financeiros necessários para se alcançar a melhoria da qualidade do ensino fundamental em todo o país; investir na manutenção e desenvolvimento do ensino; valorizar o profissional do magistério e diminuir as desigualdades regionais existentes no país e no âmbito de cada unidade da Federação .

Contudo, este fundo teve uma trajetória histórica marcada por alguns aspectos positivos e outros negativos. O FUNDEF contribuiu para a ampliação do atendimento do ensino fundamental, deixando, porém, uma grande quantidade de crianças e jovens em idade escolarizável de fora, como da educação infantil e do ensino médio. A ideia principal era a gestão dos recursos, não o aumento dos mesmos. Como já citado o fundo tinha uma característica contábil, a estrutura de impostos que formam o montante de recursos para o FUNDEF pode ser descrito, conforme Gouveia (2013)“...foi estabelecida uma subvinculação de 60% sobre o percentual de 25% da receita dos seguintes impostos: Imposto sobre Circulação de mercadorias (ICMS), Imposto Sobre produtos industrializados para exportação (IPI-exportação), Fundo de participação dos municípios (FPM), fundo de participação dos Estados (FPE) e recursos da desoneração das exportações (Lei Kandir),. De cada conta estadual ou municipal do FUNDEF, 60% dos recursos seriam destinados a pagamento dos professores efetivamente em exercício,.

A intenção da política de fundos, inaugurada com o FUNDEF, que tinha ênfase exclusivamente no ensino fundamental, era solucionar minimamente as desigualdades presentes no país, pelo menos no que tange ao financiamento e oferta educacional. Pinto evidencia a existência de duas implicações, a saber: “a primeira relacionada à oferta educacional, com o aumento do protagonismo dos

municípios; e a segunda, diz respeito à distribuição de receita tributária entre os municípios de um mesmo estado”. (PINTO, 2007)

Monlevade (1998), ao fazer uma análise a respeito do FUNDEF, sua emenda constitucional e lei, chama nossa atenção para o “descompromisso” e “desresponsabilização” da União quanto ao ensino fundamental medida pela baixa participação da União na complementação do fundo. Segundo este autor, a política de Fernando Henrique Cardoso (FHC) visava conter o aumento de qualquer despesa com a educação. Segundo a cartilha do Banco Mundial, os recursos gastos em educação no Brasil eram suficientes, mas não estavam sendo bem geridos. Nessa perspectiva, a política de fundos foi um grande avanço na racionalização dos gastos, com parcimônia e equidade (MONLEVADE, 1998, p. 24).

Davies (1999) vai um pouco mais além em suas análises e nos informa que o Governo Federal faz “cortesia com chapéu de estados e municípios”. Diz isso porque, apesar de a União ser a idealizadora do FUNDEF, é a que menos contribui financeiramente para o fundo, sendo este assumido quase que na sua totalidade por estados e municípios.

A municipalização do ensino fundamental se deu muito pela indução do FUNDEF, pois com a concentração dos recursos da política de fundos nessa etapa da educação básica, os municípios para acessar os recursos do fundo assumiram as matrículas.

Em estudo realizado por Pinto (2007) é possível perceber a movimentação das matrículas em âmbito nacional entre as redes de ensino, com uma tendência efetiva de maior participação da rede municipal na oferta educacional. De acordo com o autor, a partir dos dados do Censo Escolar, no período compreendido entre 1991 e 1996, as matrículas municipais eram em torno de 37% (trinta e sete por cento), passando a representar em 2006, o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento).

Apesar de avanços, algumas críticas podem ser feitas ao modelo do FUNDEF. Pelo fato de supor que os recursos já eram suficientes, bastando apenas um melhor gerenciamento dos mesmos, não agregou novos recursos, além de pouco contribuir para aumentar a eficiência de gestão do sistema e da qualidade do ensino. (PINTO, 2007). O atrelamento das políticas de financiamento aos impostos, sendo este sua maior fonte de recursos, garante

uma segurança financeira volátil. Farenzena (2001) chama de “estabilidade relativa” o fato dos recursos serem condicionados pelas flutuações da economia e das políticas fiscais ordenadas pelo governo. Alguns fatores podem ser prejudiciais como: a estagnação econômica, isenções fiscais e reformas e ajustes econômicos que podem significar a diminuição dos recursos destinados às políticas públicas e sociais e prejudicar o planejamento e a execução dos orçamentos. Além disso, o fato do FUNDEF apenas contemplar o ensino fundamental, prejudicou as políticas universalizantes para toda a educação básica. (JESUS, 2011).

Como o FUNDEF tinha prazo para terminar, era preciso se pensar em alguma política de fundos para substituir o FUNDEF. No Congresso Nacional se articulavam várias propostas para o financiamento da Educação, entre as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) se destacava a PEC 112/99 do Deputado Federal Padre Roque, do Partido dos Trabalhadores (PT) do Paraná, que propunha Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Gemaque (2007, p. 31) relembra que o FUNDEB já constava nas propostas do plano de governo de Lula, caracterizando-se “em uma das principais ações em matéria educacional do governo do PT. O novo fundo visava resolver problemas que se constataram com a aplicação do FUNDEF, como indicado por Davies (2006, p. 760) O novo fundo, segundo seus propositores, “deveria corrigir as falhas deixadas pelo FUNDEF, inclusive, as relacionadas as desigualdades e os problemas federativos”. Um dos principais problemas constatados pelo FUNDEF era a complementação da União aos estados que não alcançassem o valor mínimo por aluno, apesar de estar contemplado na lei essa complementação acontecia com um volume de recursos menor do estipulado na lei. O FUNDEB procura ampliar essa complementação como esclarece Farenzena (2015, p. 96), “[...] cerca de dez estados brasileiros passaram a receber a complementação da União”. Complementa a autora, que alguns estados, como Maranhão e Pará, os valores referentes à complementação da União chegava a representar 49% e 42% dos recursos do fundo. Ressalta-se ainda que, como o mecanismo contábil do FUNDEB é o mesmo do FUNDEF, ou seja, é uma redistribuição dos impostos existentes, sem acréscimo de recursos novos para o sistema educacional como

um todo, a não ser a complementação federal, os ganhos de uns governos significam perdas para outros, na mesma proporção (QUIRINO, 2009,).

A insuficiência da política de fundos ao longo da vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) pressionou o redesenho do FUNDEB não mais como uma solução simples de redistribuição de recursos, mas num contexto de desafio sobre a necessidade educacional do país, (GOUVEIA, 2014, p. 24). Muito se criticou o FUNDEF, mais pela falta de contrapartida do governo federal do que a política de redistribuição prevista no fundo, como diz Oliveira (2003, p. 150):

Na medida em que a União não cumpre o seu papel complementar no fundo, ela aprofunda as desigualdades regionais, contrariamente a um dos objetivos declarados no FUNDEF. Apesar de se ter uma possibilidade de diminuição das desigualdades internamente a cada estado, a omissão do governo federal, neste caso, é amplificadora das desigualdades regionais (OLIVEIRA, 2003, p. 150)

Em termos da relação FUNDEB, “ampliação do atendimento, obrigatoriedade e compreensão por parte do governo federal de que o valor do aluno ano é suficiente para atender às demandas dos sistemas de ensino foi propagandeado durante o governo FHC” (PINTO, 2002, p.128).

Outra crítica que pesava sobre o FUNDEF era sua abrangência, pois previa recursos apenas para o ensino fundamental, deixando de lado as demais etapas da educação básica como a educação infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Médio. Todos estes fatores fomentaram a criação do FUNDEB, o fundo foi criado após a Emenda Constitucional n. 53/2006, e regulamentada pela lei n. 11.494/2007 (inicialmente pela medida provisória n. 339, de 28/12/2006) e pelo Decreto n. 6.253/2007, para vigorar até o 14º ano após a publicação da Emenda Constitucional, ou seja, até 31/12/2020. O FUNDEB, incorpora, tanto na distribuição de recursos quanto na aplicação, os alunos matriculados em todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, inclusive na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Educação Especial, a Educação Indígena e Quilombola, pré-escola e creche, (GOMES, 2013, p. 273).

Para fins de operacionalização do Fundeb a Educação Básica é desdobrada em todas as suas etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e

Médio) e modalidades (regular, especial, jovens e adultos e profissional - técnico e tecnológico), por localização (urbana e no campo), por esfera administrativa (pública e conveniada/privada), e esfera de governo (estadual e municipal) conforme a Lei nº 11.494/2007, art. 10 c/c art. 36, § 2º, nos quais constam:

A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica: creche em tempo integral; pré-escola em tempo integral; creche em tempo parcial; pré-escola em tempo parcial; nos iniciais do ensino fundamental urbano; nos iniciais do ensino fundamental no campo; anos finais do ensino fundamental urbano; anos finais do ensino fundamental no campo; ensino fundamental em tempo integral; ensino médio urbano; ensino médio no campo; ensino médio em tempo integral; ensino médio integrado à educação profissional. A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano. A ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado entre 0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos).

No quadro 1 temos as informações sobre os fatores de ponderação dos anos de 2017, 2018 e 2019. Observa-se que nestes anos os mesmos não sofreram alteração no valor utilizado para redistribuição do Fundeb.

Os segmentos educacionais, e os correspondentes fatores de ponderação vigentes em 2017, 2018 e 2019 são:

Quadro 01: Fatores de Ponderação do FUNDEB – 2017 – 2018 - 2019

Segmentos Educacionais	Fatores de Ponderação		
	2017	2018	2019
1. Creche em tempo integral pública	1,30	1,30	1,30
2. Creche em tempo integral conveniada	1,10	1,10	1,10

3. Pré-Escola em tempo integral (pública e conveniada)	1,30	1,30	1,30
4. Creche em tempo parcial pública	1,00	1,00	1,15
5. Creche em tempo parcial conveniada	0,80	0,80	0,80
6. Pré-escola em tempo parcial (pública e conveniada)	1,00	1,00	1,05
7. Anos iniciais do ensino fundamental urbano	1,00	1,00	1,15
8. Anos iniciais do ensino fundamental no campo	1,15	1,15	1,15
9. Anos finais do ensino fundamental urbano	1,10	1,10	1,10
10. Anos finais do ensino fundamental no campo	1,20	1,20	1,20
11. Ensino fundamental em tempo integral	1,30	1,30	1,30
12. Ensino médio urbano	1,25	1,25	1,25
13. Ensino médio no campo	1,30	1,30	1,30
14. Ensino médio em tempo integral	1,30	1,30	1,30
15. Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado com a Educação Profissional)	1,30	1,30	1,30
16. Educação especial	1,20	1,20	1,20
17. Educação indígena e quilombola	1,20	1,20	1,20
18. Educação de jovens e adultos com avaliação no processo	0,80	0,80	0,80
19. Curso Técnico Integrado na modalidade EJA (EJA integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio)	1,20	1,20	1,20

Fonte: FNDE (2017, 2018 e 2019)

O fundo tem como uma inovação importante o disciplinamento da complementação da União. Conforme previsto na Emenda n. 53/2006, a complementação deve corresponder a 10% do total do fundo quando estiver

funcionando integralmente, (GOUVEIA, 2013, p.95) o que possibilitou alguma ampliação no número de estados que passaram a receber complementação como pode ser observado no quadro 2.

Quadro 02: Complementação da União ao FUNDEF e ao FUNDEB

Governo	Ano	Complementação da União (Em milhões)	Estados que receberam a complementação
FHC	1997	59.218.680	PA
	1998	486.656.300	PA, BA, CE, PI, PE, MA
	1999	579.989.900	PA, BA, CE, PI, PE, MA, AL, PB
	2000	485.455.000	PA, BA, CE, PI, MA
	2001	391.558.200	PA, BA, PI, MA
	2002	320.500.000	PA, BA, PI, MA
LULA	2003	362.100.000	PA, BA, PI, MA
	2004	485.000.000	PA, BA, MA, PI, AL, CE
	2005	395.300.000	PA, MA, PI, AL
	2006	369.100.000	PA, MA
	2007	2.000.000.000	AL, BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI
	2008	3.174.300.000	AL, AM BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI
	2009	3.937.430.000	AL, AM BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI
	2010	12.413.744,54	AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI

Fonte: Carvalho (2012) e FNDE (2018)

Nas últimas décadas, o FUNDEF e o FUNDEB se destacaram no tratamento da remuneração dos professores do magistério, enquanto política educacional nacional, e em sua formulação foram constatadas algumas controvérsias que geraram críticas de autores como MONLEVADE, 1998; DAVIES, 1999, BASSI, 2009; PINTO, 2002; GOUVEIA.

1.2 - A remuneração de professores no contexto das regras do Fundeb

Para uma melhor compreensão do texto a seguir, temos que definir o que é remuneração e salário. Para Camargo (2009, p. 342) o conceito de “remuneração”, pode ser definido como o montante de dinheiro e/ou bens pagos pelo serviço prestado, incluindo valores pagos por terceiros. O salário, termo muito utilizado na iniciativa privada, é uma parte da remuneração “A remuneração é a soma dos benefícios financeiros, dentre eles o salário, acordada por um contrato assinado entre empregado e empregador. O salário é, assim, uma parte da remuneração” (CAMARGO, 2009, p.342).

Sendo assim, agora que já definimos o que podemos considerar remuneração, podemos nos aprofundar nos efeitos do Fundeb na remuneração do profissional do magistério. A remuneração pode ser sintetizada como o total de pagamentos devida ao servidor, considerando desde o vencimento básico ou o piso, acrescidos de gratificações, incentivos e outros elementos que possam incidir sobre a remuneração.

Com o FUNDEB, parte dos recursos foi destinada para a remuneração dos profissionais da educação básica, conforme determinação do artigo 22, lei 11.494/07:

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; (BRASIL, 2007)

O FUNDEB, assim como do FUNDEF estipula uma percentagem mínima para ser aplicado na remuneração dos professores, 60% do fundo deveria ser aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e o restante em MDE.

A instituição do FUNDEF, e posteriormente do FUNDEB, se propõe a reduzir as desigualdades nos recursos disponíveis na educação em âmbito estadual e municipal, visto as discrepâncias existentes entre essas regiões, em que algumas possuem menos recursos comparados às outras. Como salienta Davies (2008, p.21), “o que mais chama a atenção é a enorme desigualdade de recursos legalmente disponíveis em cada esfera de governo e também entre diferentes governos de uma mesma esfera”.

A abrangência de quem pode ser compreendido como profissionais do magistério da educação é outra categoria fundamental, contribuindo para evitar que os recursos possam ser destinados para o pagamento de outros profissionais. A lei estabelece que os docentes sejam esses profissionais, além de outros que atuam auxiliando pedagogicamente o exercício do magistério. Assim sendo, o exercício da função de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão, inspeção, orientação educacional e coordenação pedagógica entram no rol de atividades do exercício do magistério, devendo, portanto, ser atendidos com os recursos do fundo.

Como estabelecido na EC nº 53/2006, parte dos recursos redistribuídos pelo FUNDEB em cada unidade federativa é destinada para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em exercício na rede pública de ensino. Além disso, o estabelecimento de uma definição mais objetiva de remuneração dos profissionais do magistério da educação e de efetivo exercício, respectivamente incisos I, II e III do art. 22, da lei 11.494/07 são fundamentais para o efetivo desenrolar das políticas.

A EC nº 53/2006 alterou Art. 206, desmembrando o Inciso V em dois, com a seguinte redação:

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (NR) (BRASIL, 2006).

A EC nº 53/2006 reforça questões relativas à legislação anterior, com destaque no resgate da necessidade de valorização do magistério público, contribuindo para manter em evidência os debates acerca da criação do piso salarial.

O Fundeb contribui com dispositivos para a implantação de planos de carreira e remuneração para o magistério, reiterando a necessidade de implantação dessas políticas, como podemos constatar no art. 40, da lei 11494/07:

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Parágrafo único. Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino. (BRASIL, 2007)

O Fundeb contempla todos os profissionais da educação básica, entendendo que, por sua composição em Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e modalidades, os profissionais que atuam efetivamente nas atividades relacionadas ao ensino são acolhidos pela lei. Assim sendo, o percentual a ser revertido para a remuneração atende a maioria dos profissionais da educação básica, diferenciando o FUNDEB do FUNDEF, já que o último era destinado para os professores do ensino fundamental.

2. Um pouco de história da remuneração do magistério e a conquista do PSPN

O primeiro marco da legislação brasileira, que faz menção ao magistério público e a definição de valores da remuneração em lei, data de quinze de outubro de 1827, com o Decreto-Lei Imperial promulgado por D. Pedro I, também chamada de Primeira Lei Geral da Educação no país, da qual, nove dos dezessete artigos eram dedicados aos docentes (BRASIL, 1827).

A primeira Constituição da República, promulgada em 1891, pouco abordou sobre educação pública. Em somente um item fez menção à educação, estabelecendo na *Declaração de Direitos* dos cidadãos que o ensino seria leigo e ministrado nos estabelecimentos públicos. O financiamento da educação, a vinculação de recursos, a remuneração docente, e a responsabilização com os sistemas de ensino nem foram aventados naquele momento (BRASIL, 1891).

Em 1932, um grupo de educadores, vinte e cinco, entre homens e mulheres, da elite intelectual brasileira, lançou um manifesto ao povo e ao governo que ficou conhecido como “Manifesto dos Pioneiros da educação”, (CALLEGARI, 2013, p. 223). Este manifesto defendia a universalização e a democratização da educação pública, além de vincular por lei um percentual de impostos a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), (MONLEVADE, 2014, p. 14). O “Manifesto dos Pioneiros” também se destacava quanto à remuneração dos professores, em 1932 um ato que antecedeu e influenciou a constituição de 1934, apontavam para uma preocupação de unidade de formação de professores, de unidade de espírito da educação, conseqüente horizonte para unidade de remuneração, que independentemente do grau de ensino que o professor lecionasse, propunha pensar de forma nacional a remuneração nacional. Destacava que a formação e a remuneração deveriam ser equivalentes, de forma que permitissem a eficiência no trabalho, assim como, dignidade e prestígio (SUBIRÁ, 2012).

Em 1946, pode-se indicar dois destaques em leis convergente à condição docente e ambos retomavam o que já contemplava a Constituição de 1934. O primeiro é no Decreto-Lei nº 8.530, de dois de janeiro de 1946, que especificava que o corpo docente, representado pelos professores, deveria ter ingresso por prestação de concurso, e cuja remuneração deveria ser condigna. E o segundo,

aparece na Constituição Federal de 1946, que retomava a forma de ingresso no magistério público por meio de concurso público de provas e títulos, a liberdade de cátedra, a possibilidade de acúmulo de cargos dentro das condições estabelecidas (de dois cargos de magistério, ou um de magistério e outro técnico ou científico, com a correlação de matérias e compatibilidade de horário), e a isenção de impostos sobre a profissão de professor (BRASIL, 1946).

A Constituição de 1967 dava continuidade para a permissão do acúmulo remunerado de cargos de funcionário público para professores, como já instituído pelas Constituições Federais de 1934 e 1946, especificando a possibilidade de se ter um cargo de juiz e outro de professor, dois cargos de professor, ou até mesmo um cargo de professor e outro de técnico, desde que não conflitassem os horários e o trabalho. Também foi mantida a forma de ingresso por concurso de provas e títulos (BRASIL, 1967).

Com doze artigos dedicados aos professores, a reforma do ensino, de 1971, apresentava um Capítulo exclusivo aos professores, o de número V, nomeado de “*Dos professores e especialistas*”, fixando diretrizes. Destas, destacam-se os artigos com relação à remuneração, como a habilitação mínima para docência, o regime de trabalho, a forma de ingresso no magistério, o aperfeiçoamento, a criação de estatuto que estruture a carreira do magistério, e a fixação de remuneração (BRASIL, 1971).

No período após a Constituição Federal de 1988 (CF), quatro mecanismos legais se destacaram no cenário das políticas educacionais, todos vinculados à remuneração docente: a Emenda Constitucional n° 14/1996, a Lei de Diretrizes e Bases n° 9.394/1996, a Emenda Constitucional n° 53/2006 e a Lei n° 11.738/2008.

As Emendas n°14 e n°53 são dispositivos legais que criaram e regulamentaram os fundos de financiamento à educação, o FUNDEF e o FUNDEB, respectivamente. Estes atuam na lógica do financiamento da educação como mecanismo de redistribuição dos recursos disponíveis à educação dentro de cada estado da federação, e tem efeitos na remuneração docente por sub-vincularem sessenta por cento do fundo para essa finalidade.(SUBIRÁ, 2012)

Na Constituição Federal cabe destacar o artigo 206 que define a valorização do magistério como um dos princípios que organiza a educação

brasileira: “valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União”. Esta redação foi dada na CF de 1988, sofreu alteração com a Emenda Constitucional nº 19/98 e posteriormente sofreu alteração com Emenda Constitucional nº 53/2006. (BRASIL, 1988).

O inciso V atualmente está com a seguinte redação: “valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas”, dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006.

Além da alteração do inciso V, a EC nº 53/2006 incluiu no art. 206 um inciso relativo ao piso salarial nacional: inciso, VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal” (BRASIL, 1988).

A LDB nº 9.394 de 1996 estabeleceu importantes contribuições referentes aos docentes, em termos de legislação, dentre os quais: quem são os *profissionais da educação* escolar básica; como promover a *valorização dos profissionais da educação*, inclusive nos termos dos *estatutos e planos de carreira do magistério público*; e o financiamento da educação. Também definiu que a *remuneração docente* e dos demais profissionais da educação é considerado como *gasto* em MDE. A educação escolar básica compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e suas modalidades (BRASIL, 1996).

Um fator importante que afeta a remuneração dos profissionais do magistério é formação inicial dos professores, a LDB 9394/96 traz nos artigos 61 e 62 questões relativas à formação dos profissionais da educação:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação

mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal (BRASIL, 1996).

Observando que a carreira e remuneração dos professores da rede pública devem seguir essa definição legal. A formação inicial tem como exigência o nível superior pode mostrar a preocupação com o nível de qualificação do professor, fator que pode refletir na qualidade educacional.

O Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério público da educação básica, foi instituído por meio da Lei nº. 11.738/2008, tendo como objetivo igualar as diferenças salariais dos profissionais do magistério entre as regiões brasileiras. A implantação dessa lei representou um avanço na valorização do magistério, ainda que em termos de formação este tenha sido fixado com o mínimo previsto na lei, ou seja, o PSPN aplica-se à formação inicial de ensino médio na modalidade normal

Ainda que tímida, a conquista do PSPN para profissionais do magistério da educação básica remete a uma luta histórica por melhores condições de trabalho. A lei do PSPN é a retomada do valor especificado para a remuneração, que não aparece em um dispositivo legal, desde o Decreto-Lei Imperial de 1827. O FUNDEF e FUNDEB estabeleciam somente percentuais que deveriam ser destinados à valorização do magistério e remuneração dos professores. O valor de remuneração especificado em lei é um mecanismo para os entes federados se posicionarem quanto aos planos de carreira, pois o piso estabelece um mínimo que todos devem corresponder, entendendo por quantia abaixo da qual os sistemas de ensino não poderão fixar a remuneração do professor da educação básica, no início da carreira, na rede pública (BRASIL, 1988). É a visibilidade legal que responde à luta em torno de melhores condições de trabalho e de remuneração dos professores.

A implementação do PSPN expressou um avanço educacional, visto que a remuneração dos profissionais do magistério em muitos estados e municípios eram mais precários. Entretanto, devemos considerar que mesmo com a implantação do PSPN, alguns estados e municípios ainda não pagam o mínimo do PSPN estabelecido em lei.

Davies (2008, p. 55) argumenta que para alguns estados e municípios brasileiros o PSPN representou um retrocesso, pois muitos pagavam além do

que estava sendo exigido no piso. Entretanto, compreende-se que o piso foi um grande avanço na valorização docente, instituindo um valor mínimo nacional a ser pago, visto que nos estados e municípios que não pagavam o valor estabelecido observou-se a exigência do cumprimento do piso.

O PSPN foi efetivado a partir de 2011, devido ao fato de alguns Estados, por meio de seus governadores, entre eles o Paraná, terem apresentado no Supremo Tribunal Federal a ADI nº. 4.167, alegando inconstitucionalidade na lei que estabelece o PSPN. A alegação de inconstitucionalidade diz respeito à violação de pacto federativo, em que a união estaria ferindo a autonomia de estados e municípios a partir da redistribuição de recursos para a educação.

Diante disso, o PSPN, que deveria começar a vigorar para os docentes da educação básica ainda em 2008, e cuja lei deveria orientar novos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) por todo o País nos estados e nos municípios, ficou paralisado até a contenda federativa ser resolvida em 2011, ano em que o Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2011a) deu ganho de causa à União, no que tange à implantação do PSPN. Ainda assim, tanto o pagamento do PSPN quanto a proposição de novos PCCR não estariam resolvidos para o conjunto dos docentes da educação básica brasileira. (FERNADES, 2018, p. 278)

As questões que permearam o debate compreendem o piso estabelecido, para o qual alguns estados alegaram não possuir orçamento suficiente. Outro ponto polêmico na implantação do PSPN ser refere à jornada de trabalho, que ficou estabelecida com o mínimo de um terço (1/3) da jornada para hora-atividade. Em abril de 2011, a ADI foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal em que a inconstitucionalidade foi negada.

O valor anual do PSPN é reajustado sempre no mês de janeiro, tomando por base de cálculo o valor-aluno FUNDEB. Com estes elementos é possível avançar na análise dos casos municipais da Região Metropolitana de Curitiba.

3. A remuneração do magistério e o financiamento da educação nos Municípios do Primeiro Anel Metropolitano de Curitiba.

Este capítulo apresenta a análise das condições de remuneração do magistério nos municípios que compõe o Primeiro Anel Metropolitano de Curitiba no contexto das finanças municipais. Os dados sobre os orçamentos municipais e as folhas de remuneração do magistério foram coletados do SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação. Esse é um sistema eletrônico de acesso público via internet, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que coleta, processa e dissemina informações referentes aos orçamentos públicos em educação da União, dos Estados e dos Municípios.

As tabelas fazem comparações entre os dados informados pelo SIOPE nos anos de 2017 e 2018, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Consulta à Remuneração dos Profissionais da Educação – FUNDEB (CRPEFund). A partir destes dados, organizados em tabelas, busca-se fazer análise de quais municípios que ganham recursos com o FUNDEB e quais perdem, na perspectiva de problematizar se este movimento afeta a remuneração dos professores.

Os dados coletados pelo autor foram tabulados visando verificar o comportamento do Fundeb e sua distribuição no pagamento dos professores, bem como se os municípios respeitam o valor mínimo destinado ao pagamento do profissional do magistério e se o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) é cumprido no requisito remuneração, neste trabalho as condições de composição da jornada de trabalho não foram analisadas pois as fontes utilizadas não tem informações sobre este aspecto.

Para tal análise foram selecionados professores que tem uma carga horária semanal de 20 e 40 horas e, calculou-se o PSPN proporcional a cada carga horária. Para o cálculo de valor médio mensal foi contabilizado a razão de 13,3 (que engloba 12 remunerações anuais, décimo terceiro remuneração e um terço de férias). Foram tabulados também a contribuição com o Fundeb, a receita com o Fundeb e a receita líquida do fundo, objetivando uma análise referente ao valor que o município destina para a composição do fundo e valor recebido de

volta, suas perdas e ganhos. Também foram levantados dados referentes a média entre os 10 por cento dos profissionais que recebem os menores e as maiores remunerações e que cumprem 20 e 40 horas semanais separadamente, para esse cálculo foi selecionado um mês específico para análise remuneração o mês do vínculo escolhido foi outubro. Foram confrontados os valores referentes ao pagamento dos profissionais do magistério que constam no RREO com os valores informados na CRPEFund. Para que fosse possível encontrar um dado mais fidedigno na planilha informada pelo CRPEFund foi aplicado um filtro selecionando somente profissionais do magistério, excluindo outros profissionais que são pagos com recursos do Fundeb.

Todos os dados do ano de 2017 foram corrigidos utilizando a calculadora cidadã, disponível na página do Banco Central, como meses de referência definiu-se 12/2017 a 12/2018 e sendo calculado com base o INPC/BGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor). Para 2018 foram mantidos os valores nominais.

O primeiro município a ser apresentado é Almirante Tamandaré. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes). Almirante Tamandaré, tem população estimada em 117.168 habitantes no ano de 2018, com, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, IDHM de 0,699. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 646, 02. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 25.519.649,39 e R\$ 26.414.028,45 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 85,40%, e em 2018, 71,90%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano foi de R\$ 5.524,07 em 2017 e de R\$ 5.856,79 em 2018.

Na tabela a seguir podemos observar que a contribuição com o Fundeb aumentou e que a receita, tanto bruta quanto líquida diminuíram. O valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério aumentou pouco. O número de profissionais do magistério na rede municipal diminuiu, o que resulta em aumento da razão aluno/professor. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, Cálculo de Remuneração Professor Mensal Baseado no Fundeb (Razão 13,3) e Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de

professores do município (Razão 13,3), podemos constatar que há uma diferença significativa, isso se dá por que primeiro é baseado no uso do 100 porcentodos recursos do fundo com pagamento dos professores já o segundo se baseado no que o município informou que foi gasto com o pagamento dos professores. Em ambos os anos o município não cumpriu o PSPN.

A tabela 01 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Almirante Tamandaré. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 01: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Almirante Tamandaré

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 15.386.665,37	R\$ 15.584.279,31
Receita Fundeb	R\$ 37.294.704,62	R\$ 34.608.310,07
Receita Líquida Fundeb	21.794.334,43	R\$ 18.992.302,61
Gasto Fundeb com remuneração de professores informado	R\$ 29.386.066,52	R\$ 29.386.794,50
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração de professores	78,8%	84,9%
Número de matricula	8815	8704
Número de professores	426	407
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	20,7	21,4
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 87.546,3	R\$ 85.032,7
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 68.981,4	R\$ 72.203,4

Cálculo da Remuneração Professor Mensal Baseado no Fundeb (Razão 13,3)	R\$ 6.582,43	R\$ 6.393,44
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 5.186,57	R\$ 5.428,83

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 02, referente ao município de Almirante Tamandaré podemos analisar os dados coletados do SIOPE, especificamente do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund). Neste relatório foram agrupados os 10 por cento das maiores remunerações do mês de outubro e os 10 por cento das menores remunerações. É possível analisar a média entre os 10 por cento das menores remunerações dos profissionais do magistério que trabalham com uma carga horária de 20 horas semanais, e também, é possível analisar a média entre os 10 por cento das maiores remunerações dos profissionais do magistério que trabalham com uma carga horária de 20 horas semanais. Nesta tabela apresentam-se também os dados referentes a média entre os 10 por cento das menores remunerações dos profissionais do magistério que trabalham com uma carga horária de 40 horas semanais, e, a média entre os 10 por cento das maiores remunerações dos profissionais do magistério que trabalham com uma carga horária de 40 horas semanais e a média salarial geral dos professores do município, baseando-se na soma de todas remunerações e dividida pelo número de vínculos do município. Outro dado interessante é o valor do Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) do ano de 2017 da tabela 1, RREO, no valor de R\$ 5.186,57, se comparamos com a tabela 2, com dado retirados do CRPEFund, observamos um valor de R\$ 5.402,07, registrando assim um aumento, um dado contrário a tendência dos outros municípios.

Um primeiro objetivo desta análise é verificar se esses valores cumprem a Lei N. 11.738 que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os

profissionais do magistério da Educação básica (PSPN), para isso foi utilizado o valor integral do PSPN para uma carga horária de 40 horas semanais e o valor proporcional do PSPN para uma carga horária de 20 horas semanais. Pode-se observar que conforme os dados demonstrados na tabela 02, o município de Almirante Tamandaré não cumpre o PSPN em 2017 e 2018.

Tabela 02: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Almirante Tamandaré

Menor remuneração 20 horas	R\$ 1.041,46	R\$ 1.063,32
Maior remuneração 20 horas	R\$ 5.954,85	R\$ 5.552,83
Menor remuneração 40 horas	R\$ 1.128,70	R\$ 1.047,75
Maior remuneração 40 horas	R\$ 8.357,55	R\$ 7.567,55
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 30.607.050,57	R\$ 27.508.438,42
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	82,07%	79,49%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 71.847,54	R\$ 67.588,30
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 5.402,07	R\$ 5.081,83

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O segundo município a ser apresentado é Campina Grande do Sul. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Campina Grande do Sul, tem população estimada em 42.880 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,718. A renda per capita no ano de foi de R\$ 671,29. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 19.657.240,08 e R\$ 19.791.728,98 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 56,13%, e em 2018, 54,40%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano é de R\$ 5.899,66 em 2017 e de R\$ 6.041,09 em 2018.

Na tabela a seguir podemos observar que a contribuição com o Fundeb aumentou e que a receitas tanto bruta quanto a líquida diminuíram. O valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério aumentou. O número de profissionais do magistério na rede municipal diminuiu, mas em uma proporção menor ao número de matrículas resultando em uma diminuição na razão aluno/professor. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, Cálculo de Remuneração Professor Mensal Baseado no Fundeb (Razão 13,3) temos um valor de R\$ 5.402,07, no Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 5.055,34. Em ambos os anos para o cargo de 20 horas o município cumpre o PSPN, considerando a média das remunerações, mas no caso da carga horária de 40 a lei do PSPN não é cumprida pelo município.

A tabela 03 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Campina Grande do Sul. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 03: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campina Grande do Sul

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 9.642.969,61	R\$ 9.691.409,43
Receita Fundeb	R\$ 20.812.548,01	R\$ 20.485.045,56
Receita Líquida Fundeb	R\$ 11.033.653,19	R\$ 10.765.712,69
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 13.043.782,02	R\$ 14.025.594,66
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	62,7%	68,5%
Número de matrícula	5175	5073
Número de professores	194	193
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	26,7	26,3
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 107.281,2	R\$ 106.140,1

Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 67.236,0	R\$ 72.671,5
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 8.066,25	R\$ 7.980,46
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 5.055,34	R\$ 5.464,02

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 04, referente ao município de Campina Grande do Sul podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 horas semanais em 2017 se enquadram na lei do PSPN, já a média dos 10 por cento dos professores com 40 horas semanais ainda não cumprem a lei do PSPN. O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério sofreu um aumento de 2017 para 2018, e o cálculo do remuneração professor mensal é maior que o valor da tabela 03. Em ambos os anos o município cumpriu com o mínimo de 60 por cento do Fundeb para o pagamento dos professores e houve um aumento real nas remunerações.

Tabela 04: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campina Grande do Sul

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.514,19	R\$ 1.659,57
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 6.429,21	R\$ 6.826,83
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 1.053,00	R\$ 1.171,61
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 7.947,51	R\$ 9.073,91
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67

PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 14.122.396,05	R\$ 14.976.090,94
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	67,86%	73,11%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 72.795,86	R\$ 77.596,33
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 5.473,37	R\$ 5.834,31

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O terceiro município a ser apresentado é Curitiba, capital do Estado do Paraná. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Curitiba, tem população estimada em 1.917.185 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,823. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 1.581,04. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 1.184.226.493,74 e R\$ 1.095.727.431,61 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 20,75%, e em 2018, 24,75%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano é de R\$ 10.531,96 em 2017 e de R\$ 10.332,97 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb diminuiu e que a receita, tanto bruta quanto líquida aumentaram. O valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério diminuiu, o número de profissionais do magistério na rede municipal diminuiu, o que resulta em aumento da razão aluno/professor. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, Cálculo de Remuneração Professor Mensal Baseado no Fundeb (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 4.230,43 em 2017 e de R\$ 4.533,82 em 2018, e no Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 3.819,66 e de R\$ 4.019,40 em 2018. Podemos constatar que há uma diferença significativa.

A tabela 05 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Curitiba. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 05: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Curitiba

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 328.498.158,58	R\$ 313.185.606,40
Receita Fundeb	R\$ 574.180.930,31	R\$ 584.426.162,87
Receita Líquida Fundeb	245.682.771,73	271.240.556,47
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 518.428.811,99	R\$ 518.115.535,75
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	90,3%	88,7%
Número de matrícula	132.407	129.245
Número de professores	10205	9692
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	13,0	13,3
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 56.264,7	R\$ 60.299,9
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 50.801,5	R\$ 53.458,1
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 4.230,43	R\$ 4.533,82
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 3.819,66	R\$ 4.019,40

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 06, referente ao município de Curitiba podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos

profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais enquadram-se no previsto na lei do PSPN em ambos os anos. Podemos notar uma diminuição significativa da média dos menores e maiores remunerações das duas jornadas, uma hipótese é que na coleta de dados constatou-se uma diminuição no número de vínculos de docentes informados nos dados do CRPEFund. Para professores com carga horária de 20 horas semanais foram encontrados 8663 vínculos em 2017 e 6880 em 2018, um número 20,58% menor. Para carga horária de 40 horas semanais foram encontrados 1187 vínculos em 2017 e 3176 em 2018, um aumento de 267,56%. O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério sofreu um aumento de 2017 para 2018, e o cálculo do remuneração professor mensal é maior que o valor da tabela 05. A capital também se destaca por utilizar um percentual alto para o pagamento dos profissionais do magistério, 93,87% em 2017 e 94,70% em 2018. Em ambos os anos e jornadas de trabalho o município cumpre a lei do PSPN.

Tabela 06: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Curitiba

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 3.917,94	R\$ 3.646,95
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 7.853,72	R\$ 7.506,22
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 3.632,54	R\$ 2.736,26
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 7.307,24	R\$ 6.197,51
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 538.991.949,58	R\$ 553.431.776,90
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	93,87%	94,70%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 52.816,46	R\$ 57.101,92
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 3.971,16	R\$ 4.293,38

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O quarto município da amostra a ser apresentado é Fazenda Rio Grande. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Fazenda Rio Grande tem população estimada em 98.368 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,720. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 677,31. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 30.659.354,38 e R\$ 35.554.692,69 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 120,67%, e em 2018, 102,11%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano é de R\$ 5.508,89 em 2017 e de R\$ 5.403,20 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb aumentou e que a receita bruta aumentou, mas a receita líquida diminuiu. O valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério diminuiu, o número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou, mas a razão aluno/professor se manteve estável. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, Cálculo de Remuneração Professor Mensal Baseado no Fundeb (Razão 13,3), observa-se o valor de R\$ 5.094,98 em 2017 e de R\$ 4.972,04 em 2018, e no Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 3.819,66 em 2017 e R\$ 3.776,21 em 2018. Podemos constatar que há uma diferença significativa.

A tabela 07 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Fazenda Rio Grande. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 07: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Fazenda Rio Grande

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 14.774.512,64	R\$ 15.803.817,56
Receita Fundeb	R\$ 51.771.159,66	R\$ 52.108.950,29
Receita Líquida Fundeb	36.996.647,02	36.305.132,73
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 39.915.671,36	R\$ 39.576.204,42
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	77,1%	75,9%
Número de matricula	13657	14139

Número de professores	764	788
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	17,9	17,9
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 67.763,3	R\$ 66.128,1
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 52.245,6	R\$ 50.223,6
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 5.094,98	R\$ 4.972,04
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 3.928,24	R\$ 3.776,21

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 08, referente ao município de Fazenda Rio Grande podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 percentodas menores remunerações dos professores com carga horária de 20 horas semanais se enquadram na lei do PSPN em ambos os anos, já a média de 10 percentodas menores remunerações dos professores com carga horária de 40 horas semanais, apenas em 2018 foi possível constatar o cumprimento do PSPN. O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 17,20% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 9,91% menor. O cálculo do remuneração professor mensal é menor que o valor da tabela 07, R\$ 3.259,01 em 2017 e R\$ 3.439,67 em 2018. O município utiliza um percentual um pouco acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 63,97% em 2017 e 69,18% em 2018.

Tabela 08: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Fazenda Rio Grande

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.326,11	R\$ 1.373,21
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 3.534,79	R\$ 3.847,99
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 2.493,71	R\$ 2.593,48
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 4.698,23	R\$ 4.826,98
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 33.115.475,96	R\$ 36.049.108,76
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	63,97%	69,18%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 43.344,86	R\$ 45.747,60
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 3.259,01	R\$ 3.439,67

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O quinto município a ser apresentado é Pinhais. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Ipdades. Pinhais tem população estimada em 130.789 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,751. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 911,51. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 68.271.581,58 e R\$ 68.292.875,82 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 38,65%, e em 2018, 38,59%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano é de R\$ 6.407,51 em 2017 e DE R\$ 6.638,36 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb, que a receita bruta e a receita líquida sofreram uma pequena diminuição. O valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério aumentou, o número de profissionais do magistério na rede municipal diminuiu, mas a razão aluno/professor demonstrou um pequeno aumento. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, Cálculo

de Remuneração Professor Mensal Baseado no Fundeb (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 6.377,17 em 2017 e de R\$ 6.570,40 em 2018, e no Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 5.399,76 em 2017 e R\$ 5.930,44 em 2018. Podemos constatar que há uma diferença significativa.

A tabela 09 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Pinhais. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 09: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Pinhais

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 29.337.411,71	R\$ 29.311.468,57
Receita Fundeb	R\$ 55.724.332,57	R\$ 55.665.075,94
Receita Líquida Fundeb	26.386.920,86	26.353.607,37
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 47.183.683,19	R\$ 50.243.320,99
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	84,7%	90,3%
Número de matricula	13547	13219
Número de professores	657	637
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	20,6	20,8
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 84.816,3	R\$ 87.386,3
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 71.816,9	R\$ 78.874,9
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 6.377,17	R\$ 6.570,40
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de	R\$ 5.399,76	R\$ 5.930,44

professores do município (Razão 13,3)		
--	--	--

Fonte: SIOPE (2017; 2018)

Na tabela 10, referente ao município de Pinhais podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais enquadram-se na lei do PSPN em ambos os anos.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 566 vínculos, a razão para a média foi de 57, e para 40 horas foram encontrados 375 vínculos, a razão foi por 38. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 619 vínculos, a razão para a média foi de 62, e para 40 horas foram encontrados 383 vínculos, a razão foi por 39.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 9,84% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 11,48% menor. O cálculo da remuneração professor mensal é menor que o valor da tabela 09, R\$ 4.868,25 em 2017 e R\$ 5.249,56 em 2018. O município utiliza um percentual acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 76,34% em 2017 e 79,90% em 2018.

Tabela 10: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Pinhais

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 2.420,96	R\$ 2.187,68
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 6.532,66	R\$ 6.292,12
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 2.739,59	R\$ 2.721,66
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 4.523,43	R\$ 4.405,86
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 42.539.249,22	R\$ 44.474.821,08

Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	76,34%	79,90%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 64.747,72	R\$ 69.819,19
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 4.868,25	R\$ 5.249,56

Fonte: SIOPE (2017; 2018)

O sexto município a ser apresentado é Araucária. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Ipardes. Araucária tem população estimada em 141.410 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,740. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 814,39. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 174.339.983,79 e R\$ 200.526.019,68 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa uma perda em 2017, 12,60 %, e em 2018, 10,69%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano é de R\$ 7.034,55 em 2017 e de R\$ 10.924,57 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb, que a receita bruta e a receita líquida e o valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério sofreram uma queda no valor. O número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou e a razão aluno/professor demonstrou uma diminuição. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 5.399,76 em 2017 e R\$ 5.930,44 em 2018.

A tabela 11 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Araucária. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 11: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Araucária

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 114.579.433,49	R\$ 100.436.243,65

Receita Fundeb	R\$ 92.618.975,91	R\$ 79.006.238,20
Receita Líquida Fundeb	-R\$ 21.960.457,58	-R\$ 21.430.005,45
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 78.312.105,27	R\$ 71.190.673,58
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	84,6%	90,1%
Número de matrícula	19157	18551
Número de professores	897	942
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	21,4	19,7
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 103.254,2	R\$ 83.870,7
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 87.304,5	R\$ 75.574,0
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 7.763,47	R\$ 6.306,07
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 6.564,25	R\$ 5.682,25

Fonte: SIOPE (2017; 2018)

Na tabela 12, referente ao município de Araucária podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais se enquadram na lei do PSPN em ambos os anos.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 436 vínculos, resultando em uma amostra de 44 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foram encontrados 594 vínculos, a amostra foi de 60. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 795 vínculos, e a

amostra para a média foi de 80, e para 40 horas foram encontrados 178 vínculos, e a amostra foi de 18.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 1,46% maior do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 7,62% maior. O cálculo do remuneração professor mensal é maior que o valor da tabela 10, R\$ 6.659,96 em 2017 e R\$ 6.115,37 em 2018. O município utiliza um percentual acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 85,79% em 2017 e 96,98% em 2018.

Tabela 12: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Araucária

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 2.863,11	R\$ 2.557,14
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 7.493,19	R\$ 7.456,22
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 2.999,06	R\$ 3.022,98
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 9.112,12	R\$ 11.244,88
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 79.454.040,38	R\$ 76.617.004,64
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	85,79%	96,98%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 88.577,53	R\$ 81.334,40
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 6.659,96	R\$ 6.115,37

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O sétimo município a ser apresentado é Campo Largo. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Campo Largo tem população estimada em 130.091 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,745. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 749,21. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 47.534.626,58 e R\$ 51.335.534,11 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 54,42%, e em 2018, 50,06%, do valor

destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano é R\$ 5.319,53 em 2017 e de R\$ 5.186,08 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb e a receita bruta aumentaram, e a receita líquida teve uma pequena queda. No valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério houve um pequeno aumento. O número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou e a razão aluno/professor demonstrou um aumento. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 4.749,11 em 2017 e R\$ 4.593,96 em 2018.

A tabela 13 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Campo Largo. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 13: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Largo

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 25.548.723,87	R\$ 26.175.934,96
Receita Fundeb	R\$ 51.686.615,47	R\$ 52.011.037,34
Receita Líquida Fundeb	R\$ 25.868.100,52	R\$ 25.698.918,25
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 38.655.820,72	R\$ 38.859.363,10
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	74,8%	74,7%
Número de matrícula	12792	13552
Número de professores	612	636
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	20,9	21,3
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 84.455,3	R\$ 81.778,4
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 63.163,1	R\$ 61.099,6

Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 6.350,02	R\$ 6.148,75
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 4.749,11	R\$ 4.593,96

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 14, referente ao município de Campo Largo podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais não se enquadram na lei do PSPN em ambos os anos.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 933 vínculos, resultando em uma amostra de 94 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foram encontrados 166 vínculos, a amostra foi de 17. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 912 vínculos, e a amostra para a média foi de 92, e para 40 horas foram encontrados 165 vínculos, e a amostra foi de 17.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 2,99% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 5,76% menor. O cálculo da remuneração professor mensal é menor que o valor da tabela 12, R\$ 4.607,27 em 2017 e R\$ 4.329,52 em 2018. O município utiliza um percentual acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 72,56% em 2017 e 70,41% em 2018.

Tabela 14: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Largo

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.058,41	R\$ 1.091,23
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 6.702,36	R\$ 7.017,13
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 1.101,22	R\$ 1.105,26
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 5.316,00	R\$ 5.602,72
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34

Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 37.501.368,99	R\$ 36.622.581,19
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	72,56%	70,41%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 61.276,75	R\$ 57.582,67
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 4.607,27	R\$ 4.329,52

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O oitavo município a ser apresentado é Campo Magro. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Campo Magro tem população estimada em 28.885 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,701. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 567,04. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 14.351.817,37 e R\$ 15.622.317,95 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 82,04%, e em 2018, 77,59%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano R\$ 5.809,16 em 2017 e de R\$ 5.815,54 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb, receita bruta e a receita líquida aumentaram. No valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério houve um pequeno aumento. O número de profissionais do magistério na rede municipal não sofreu alteração e a razão aluno/professor demonstrou uma queda. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 4.570,10 em 2017 e R\$ 4.681,89 em 2018.

A tabela 15 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Campo Magro. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 15: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Magro

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 8.354.103,05	R\$ 8.585.703,65
Receita Fundeb	R\$ 11.774.790,00	R\$ 12.121.482,17
Receita Líquida Fundeb	R\$ 3.420.686,95	R\$ 3.520.778,76
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 10.272.217,71	R\$ 10.523.492,14
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	87,2%	86,8%
Número de matricula	3134	3250
Número de professores	169	169
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	18,5	19,2
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 69.673,3	R\$ 71.724,7
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 60.782,4	R\$ 62.269,2
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 5.238,60	R\$ 5.392,84
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 4.570,10	R\$ 4.681,89

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 16, referente ao município de Campo Magro podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 horas semanais se enquadram na lei do PSPN, já os profissionais com 40 horas semanais não se enquadram na lei.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 211 vínculos, resultando em uma amostra de 22 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foram

encontrados 63 vínculos, a amostra foi de 7. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 203 vínculos, e a amostra para a média foi de 21, e para 40 horas foram encontrados 61 vínculos, e a amostra foi de 7.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 20,31% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 23,03% menor. O cálculo do remuneração professor mensal é menor que o valor da tabela 15, R\$ 4.174,65 em 2017 e R\$ 4.151,08 em 2018. O município utiliza um percentual acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 79,69% em 2017 e 76,97% em 2018.

Tabela 16: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Campo Magro

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.304,62	R\$ 1.320,40
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 6.793,69	R\$ 6.611,11
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 1.829,25	R\$ 1.981,89
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 5.443,15	R\$ 5.308,79
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 9.383.356,63	R\$ 9.330.372,56
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	79,69%	76,97%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 55.522,82	R\$ 55.209,31
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 4.174,65	R\$ 4.151,08

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O nono município a ser apresentado é Colombo. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Colombo tem população estimada em 240.840 habitantes no ano de 2018, com IDHM de

0,733. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 682,85. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 60.275.563,49 e R\$ 61.553.789,95 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 117,10%, e em 2018, 112,06%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano R\$ 4.677,02 em 2017 e de R\$ 4.760,16 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb teve um pequeno aumento, quase estável, que a receita bruta e a receita líquida diminuíram. No valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério houve um aumento. O número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou e a razão aluno/professor demonstrou uma queda. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 4.317,01 em 2017 e R\$ 4.268,17 em 2018.

A tabela 17 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Colombo. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 17: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Colombo

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 31.718.156,84	R\$ 31.763.200,91
Receita Fundeb	R\$ 102.297.941,35	R\$ 100.742.452,35
Receita Líquida Fundeb	70.579.784,51	68.979.251,44
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 73.033.367,87	R\$ 75.442.855,28
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	71,4%	74,9%
Número de matrícula	26068	25846
Número de professores	1272	1329
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	20,5	19,4
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 80.422,9	R\$ 75.803,2

Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 57.416,2	R\$ 56.766,6
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 6.046,84	R\$ 5.699,49
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 4.317,01	R\$ 4.268,17

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 18, referente ao município de Colombo podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 horas semanais não se enquadram na lei do PSPN em 2017 mas em 2018 a média fica a cima do PSPN , já os profissionais com 40 horas semanais não se enquadram na lei.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 1455 vínculos, resultando em uma amostra de 146 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foram encontrados 444 vínculos, a amostra foi de 45. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 1583 vínculos, e a amostra para a média foi de 159, e para 40 horas foram encontrados 682 vínculos, e a amostra foi de 69.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 10,13% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 0,04% maior. O cálculo do remuneração professor mensal é menor que o valor da tabela 17, R\$ 3.879,58 em 2017 e R\$ 3.904,06 em 2018. O município utiliza um percentual acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 64,16% em 2017 e 68,50% em 2018.

Tabela 18: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Colombo

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.246,43	R\$ 1.344,59
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 8.416,85	R\$ 7.080,19
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 1.259,70	R\$ 1.157,31
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 8.461,36	R\$ 8.586,10
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 65.633.149,20	R\$ 69.007.050,55
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	64,16%	68,50%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 51.598,39	R\$ 51.924,04
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 3.879,58	R\$ 3.904,06

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O décimo município a ser apresentado é Piraquara. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Ipadres. Piraquara tem população estimada em 113.036 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,700. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 581,74. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 42.528.360,24 e R\$ 42.898.445,91 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 54,46%, e em 2018, 49,97%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano R\$ 6.103,81 em 2017 e de R\$ 5.947,09 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb, que a receita bruta e a receita líquida diminuíram. Houve uma queda no valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério. O número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou e a razão aluno/professor demonstrou uma queda. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 6.147,15 em 2017 e R\$ 5.623,57 em 2018.

A tabela 19 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Piraquara. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 19: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Piraquara

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 22.076.637,07	R\$ 21.722.923,57
Receita Fundeb	R\$ 45.237.492,52	R\$ 43.160.951,75
Receita Líquida Fundeb	23.160.855,45	21.438.028,18
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 37.853.561,90	R\$ 37.022.764,01
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	83,7%	85,8%
Número de matricula	10678	11184
Número de professores	463	495
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	23,1	22,6
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 97.705,2	R\$ 87.193,8
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 81.757,2	R\$ 74.793,5
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 7.346,25	R\$ 6.555,93
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 6.147,15	R\$ 5.623,57

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 20, referente ao município de Piraquara podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 percentodas menores remunerações dos professores com carga horária de 20 horas semanais não se enquadram na lei do PSPN em 2017 mas em 2018 a

média fica a cima do PSPN. O número de vínculos dos profissionais com 40 horas semanais encontrados foram considerados descartáveis para o cálculo da média.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 1056 vínculos, resultando em uma amostra de 106 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foram encontrados 4 vínculos, sendo assim desconsiderado. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 1021 vínculos, e a amostra para a média foi de 103, e para 40 horas não foram encontrados vínculos.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 6,13% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 0,09% maior. O valor encontrado no cálculo do remuneração professor mensal é diferente do valor da tabela 19, menor em 2017 e maior em 2018, R\$ 5.770,05 em 2017 e R\$ 5.628,79 em 2018. O município utiliza um percentual acima do mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 78,54% em 2017 e 85,86% em 2018.

Tabela 20: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Piraquara

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.208,34	R\$ 1.267,41
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 4.632,23	R\$ 4.773,13
Menor Remuneração 40 horas		
Maior Remuneração 40 horas		
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 35.531.411,52	R\$ 37.057.134,63
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	78,54%	85,86%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 76.741,71	R\$ 74.862,90
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 5.770,05	R\$ 5.628,79

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O décimo primeiro município a ser apresentado é Quatro Barras. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iperdes. Quatro Barras tem população estimada em 23.559 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,742. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 800,40. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 17.354.359,12 e R\$ 19.509.711,99 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 12,16%, e em 2018, 8,77%, do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano R\$ 7.073,10 em 2017 e de R\$ 7.424,76 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb, que a receita bruta e a receita líquida diminuíram. No valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério houve um aumento. O número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou e a razão aluno/professor também. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 2.715,01 em 2017 e R\$ 2.842,00 em 2018.

A tabela 21 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de Quatro Barras. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 21: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Quatro Barras

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 8.771.616,72	R\$ 8.851.581,36
Receita Fundeb	R\$ 10.882.684,74	R\$ 10.563.505,40
Receita Líquida Fundeb	2.111.068,02	1.711.924,04
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 6.860.833,59	R\$ 7.181.743,95
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	63,0%	68,0%
Número de matrícula	2587	2640
Número de professores	190	190

Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	13,6	13,9
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 57.277,3	R\$ 55.597,4
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 36.109,7	R\$ 37.798,7
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 4.306,56	R\$ 4.180,26
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 2.715,01	R\$ 2.842,00

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 22, referente ao município de Quatro Barras podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 horas semanais se enquadram na lei do PSPN em 2017 e 2018. O número de vínculos dos profissionais com 40 horas semanais encontrados foram considerados descartáveis para o cálculo da média.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 219 vínculos, resultando em uma amostra de 22 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foi encontrado apenas um vínculo, sendo assim desconsiderado. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 219 vínculos, e a amostra para a média foi de 22, e para 40 horas não foram encontrados vínculos.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 4,66% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é

5,45% menor. O valor encontrado no cálculo do remuneração professor mensal é diferente do valor da tabela 21, menor em ambos os anos, R\$ 2.588,57 em 2017 e R\$ 2.687,12 em 2018. O município utiliza o percentual mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério, 60,11% em 2017 e 64,28% em 2018.

Tabela 22: Dados FUNDEB e remuneração de professores de Quatro Barras

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 1.743,92	R\$ 1.599,28
Maior Remuneração 20 horas	R\$ 4.815,71	R\$ 5.278,34
Menor Remuneração 40 horas		
Maior Remuneração 40 horas		
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 6.541.308,86	R\$ 6.790.358,76
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	60,11%	64,28%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 34.427,94	R\$ 35.738,73
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 2.588,57	R\$ 2.687,12

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

O décimo segundo município a ser apresentado é São José dos Pinhais. Para contextualizar de maneira breve as condições municipais, utilizou-se dados do Iparde. São José dos Pinhais tem população estimada em 323.340 habitantes no ano de 2018, com IDHM de 0,758. A renda per-capita no ano de foi de R\$ 846,93. O valor gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2017 e 2018 foi de R\$ 249.600.312,66 e R\$ 210.119.086,57 respectivamente, assim temos que o FUNDEB representa em 2017, 5,82%, e em 2018, 11,61%,

do valor destinado a educação. O gasto médio do MDE com aluno por ano R\$ 8.152,63 em 2017 e de R\$ 7.318,57 em 2018.

Na tabela a seguir, com dados retirados do RREO, podemos observar que a contribuição com o Fundeb diminuiu, que a receita bruta e a receita líquida aumentaram. No valor gasto com a remuneração dos profissionais do magistério houve uma diminuição dos valores. O número de profissionais do magistério na rede municipal aumentou, mas a razão aluno/professor manteve o valor estático. Quando analisamos a média do ganho mensal do professor, o Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3) temos o valor de R\$ 4.413,83 em 2017 e R\$ 4.262,43 em 2018.

A tabela 23 trata de dados retirado do SIOPE, do RREO relativos ao município de São Jose dos Pinais. Nesta tabela é possível analisar os dados informados pelo município até o sexto bimestre de cada ano.

Tabela 23: Dados FUNDEB e remuneração de professores de São Jose dos Pinais

	2017	2018
Contribuição Fundeb	R\$ 103.235.604,74	R\$ 96.072.355,78
Receita Fundeb	R\$ 117.758.085,20	R\$ 120.458.893,36
Receita Líquida Fundeb	14.522.480,46	24.386.537,58
Gasto Fundeb com remuneração professores	R\$ 79.602.498,79	R\$ 78.346.027,64
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	67,6%	65,0%
Número de matricula	31345	31876
Número de professores	1356	1382
Razão entre o número de alunos e o número de professores (Aluno/Professor)	23,1	23,1
Razão entre a receita do Fundeb e o número de professores (Fundeb/Professor)	R\$ 86.842,2	R\$ 87.162,7
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 58.703,9	R\$ 56.690,3

Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 6.529,49	R\$ 6.553,59
Cálculo de Remuneração Professor Mensal com base nos valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Razão 13,3)	R\$ 4.413,83	R\$ 4.262,43

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Na tabela 24, referente ao município de São José dos Pinhais podemos analisar os dados também coletados do SIOPE, do relatório de consulta remuneração dos profissionais da educação – FUNDEB (CRPEFund), temos que a média dos 10 por cento das menores remunerações dos professores com carga horária de 20 e 40 horas semanais se enquadram na lei do PSPN em 2017 e 2018.

Em 2017 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 1816 vínculos, resultando em uma amostra de 182 vínculos para a formação da média das remunerações, e para 40 horas foi encontrado 85 vínculos, resultando em uma amostra de 9 vínculos para a formação da média das remunerações. Em 2018 foram encontrados na folha de pagamento para carga horária de 20 horas semanais 1330 vínculos, e a amostra para a média foi de 133, e para 40 horas foi encontrado 75 vínculos, resultando em uma amostra de 8 vínculos para a formação da média das remunerações.

O montante usado para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017 é 7,83% menor do valor informado no relatório do RREO e em 2018 é 10,27% menor. O valor encontrado no cálculo do remuneração professor mensal é diferente do valor da tabela 23, menor em ambos os anos, R\$ 4.068,19 em 2017 e R\$ 3.824,76 em 2018. O município utiliza o percentual mínimo exigido por lei para o pagamento dos profissionais do magistério em 2017, 62,30%, porém em 2018 não cumpre a lei do mínimo a ser aplicado na remuneração do magistério, o percentual do município fica em 58,36%.

Tabela 24: Dados FUNDEB e remuneração de professores de São Jose dos Pinais

Menor Remuneração 20 horas	R\$ 2.556,90	R\$ 2.264,67
----------------------------	--------------	--------------

Maior Remuneração 20 horas	R\$ 7.163,55	R\$ 6.945,32
Menor Remuneração 40 horas	R\$ 4.669,97	R\$ 4.630,77
Maior Remuneração 40 horas	R\$ 6.378,87	R\$ 6.309,57
PSPN proporcional 20 horas	R\$ 1.247,21	R\$ 1.227,67
PSPN 40 horas	R\$ 2.494,42	R\$ 2.455,34
Montante FUNDEB usado para pagamento do magistério	R\$ 73.369.046,17	R\$ 70.301.339,88
Porcentagem de Gasto do Fundeb com remuneração professores	62,30%	58,36%
Razão entre os valores do Fundeb gasto com remuneração de professores e números de professores do município (Fundeb Gasto com remuneração/Professor)	R\$ 54.106,97	R\$ 50.869,28
Cálculo de Remuneração Professor Mensal (Razão 13,3)	R\$ 4.068,19	R\$ 3.824,76

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

3.2 A remuneração de professores frente ao FUNDEB e o PSPN: algumas sínteses

O quadro 03 sintetiza as informações sobre remuneração dos profissionais da educação encontradas na análise e explicita os municípios que cumprem ou não a lei do PSPN considerando a remuneração inicial dos professores, medida pelo valor médio das menores remunerações informadas na folha de pagamento, conforme explicado na metodologia do trabalho. O quadro 3 sintetiza também os dados da média geral da remuneração do magistério evidenciando se esta sofreu perda ou ganho nos anos analisados. Quando se observa a média geral das remunerações o valor incorpora os movimentos de progressão ou a ausência deste, nas diferentes carreiras municipais.

Podemos observar que Campo Largo é o único município que não cumpre o PSPN tanto para 20 horas semanais, quanto para 40 horas em ambos os anos.

Temos quatro municípios que cumprem o PSPN em ambos os anos e em ambas as cargas horárias sendo os seguintes, Almirante Tamandaré, Araucária, Curitiba, Pinhais e São José dos Pinhais, destes podemos observar um ganho na variação da remuneração em Curitiba e Pinhais. Já os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária e São José dos Pinhais apresentam perdas na variação da remuneração.

Os municípios de Campo Magro e Campina Grande do Sul cumprem com o PSPN para a carga horária de 20 horas semanais em ambos os anos, mas não cumprem para a carga horária de 40 horas semanais tanto em 2017 quanto em 2018. Vale observar que ambos os municípios apresentam perdas nas variações da remuneração.

O município de Colombo não consegue atingir o valor do PSPN em ambas as cargas horária, 20 e 40 horas semanais, em 2017. Em 2018 cumpre o PSPN para 20 horas semanais, mas continua a não atingir o valor mínimo para 40 horas semanais.

O município de Fazenda Rio Grande, cumpre o PSPN para 20 horas semanais em ambos os anos, já para a carga horária de 40 horas semanais o município não cumpre em 2017, mas atinge o valor mínimo em 2018.

Nos municípios de Piraquara em Quatro Barras não foram encontrados vínculos de 40 horas semanais. O município de Quatro Barras cumpre o PSPN, para o vínculo de 20 horas, em ambos os anos. Piraquara não cumpre o PSPN nos vínculos de 20 horas semanais em 2017, mas em 2018 o município consegue cumprir. Porém apresenta perda na variação da remuneração.

Este panorâma evidencia que o PSPN na dimensão apenas do valor da remuneração inicial, continua sendo um desafio para os municípios e uma política nacional importante para combater as desigualdades no âmbito da remuneração de professores.

Analisando o quadro podemos observar que os municípios que dos 12 municípios analisados, 6 apresentaram perdas na média da remuneração do magistério na passagem de 2017 para 2018. Apresentam perdas na variação da remuneração os seguintes municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Campo Magro, Piraquara e São José dos Pinhais. Evidenciar esta dimensão permite problematizar novamente os efeitos da articulação entre a política do PSPN e a necessidade de políticas de carreira. Apenas a manutenção do piso não garante a realização da dimensão da valorização do magistério em termos de remuneração. Esta dimensão exige a continuidade de políticas de carreira.

Quadro 03: Síntese das condições de remuneração frente ao PSPN e FUNDEB em Curitiba e Primeiro Anel Metropolitano – 2017-2018.

Municípios	Cumprir a lei do PSPN				Média remuneração geral		Porcentagem de aumento da média geral da remuneração	Variação da remuneração, perda ou ganho
	2017		2018		2017	2018		
	20h	40h	20h	40h				
Almirante Tamandaré	Sim	Sim	Sim	Sim	R\$ 5.402,07	R\$ 5.081,83	-5,93%	Perde
Araucária	Sim	Sim	Sim	Sim	R\$ 6.659,96	R\$ 6.115,37	-8,18%	Perde
Curitiba	Sim	Sim	Sim	Sim	R\$ 3.971,16	R\$ 4.293,38	8,11%	Ganha
Campo Largo	Não	Não	Não	Não	R\$ 4.607,27	R\$ 4.329,52	-6,03%	Perde
Campo Magro	Sim	Não	Sim	Não	R\$ 4.174,65	R\$ 4.151,08	-0,56%	Perde
Campina Grande do Sul	Sim	Não	Sim	Não	R\$ 5.473,37	R\$ 5.834,31	6,59%	Ganha
Colombo	Não	Não	Sim	Não	R\$ 3.879,58	R\$ 3.904,06	0,63%	Ganha
Fazenda Rio Grande	Sim	Não	Sim	Sim	R\$ 3.259,01	R\$ 3.439,67	5,54%	Ganha
Pinhais	Sim	Sim	Sim	Sim	R\$ 4.868,25	R\$ 5.249,56	7,83%	Ganha
Piraquara	Não	*	Sim	*	R\$ 5.770,05	R\$ 5.628,79	-2,45%	Perde
Quatro Barras	Sim	*	Sim	*	R\$ 2.588,57	R\$ 2.687,12	3,81%	Ganha
São José dos Pinhais	Sim	Sim	Sim	Sim	R\$ 4.068,19	R\$ 3.824,76	-5,98%	Perde

*Carga horária não encontrada no município no ano analisado

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Considerando a problematização anunciada no início deste capítulo, qual seja: considerando os municípios que ganham recursos com o FUNDEB e os que perdem, que efeitos este movimento provoca potencialmente na remuneração dos professores? Apresentamos o quadro 04 que sintetiza os resultados encontrados na relação entre a receita do FUNDEB, a aplicação em MDE e a média de remuneração.

Os municípios que tiveram perdas na receita líquida do Fundeb foram os seguintes, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Campina Grande Do Sul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e Quatro Barras. Destes, os municípios de Almirante Tamandaré, Campo Largo e Piraquara apresentaram perdas na variação da remuneração, apesar de que os três municípios apresentarem ganhos com o MDE.

Os municípios de Araucária, Curitiba, Campo Magro e São José dos Pinhais apresentaram ganhos com a receita líquida do Fundeb. Destes apenas Curitiba não apresentou perda na variação da remuneração. O caso de Araucária merece atenção pois é o único município que tem receita líquida negativa com o FUNDEB. A inclusão de Araucária no bloco de municípios que tiveram ganhos significa dizer que em 2018, Araucária perdeu menos recursos para o FUNDEB do que em 2017.

Tomando como base os municípios que tiveram perdas na variação da remuneração temos os seguintes municípios, Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo, Campo Magro, Piraquara e São José dos Pinhais, destes apenas o último teve perda com o MDE.

Dos doze municípios, dez tem ganho com o MDE, somente Curitiba e São José dos Pinhais que acumularam perdas. A análise do movimento de MDE precisa considerar que no total das despesas em educação, a folha de pagamento é o elemento de maior peso no custo, porém não necessariamente aumentos nas despesas de MDE são automaticamente aumentos nas condições de remuneração de professores. É possível a folha de pagamento aumentar por aumento de contratação de professores, assim como o achatamento de remuneração pode significar aumento de outros dispêndios que compõe MDE.

Observe-se que dos municípios que diminuíram as despesas em MDE, a capital apresenta um aumento na variação da remuneração, já São José dos Pinhais demonstra uma variação negativa na remuneração.

Dos doze, oitos municípios que diminuem a receita líquida do Fundeb seis apresentam também uma queda na receita bruta do Fundeb, Almirante Tamandaré, Campina Grande do Sul, Colombo, Pinhais, Piraquara e Quatro Barras, e dois mesmo apresentando uma diminuição na receita líquida demonstra um aumento na receita bruta, Campo Largo e Fazenda Rio Grande.

A análise demonstrou que seis municípios tiveram perdas na variação da remuneração, são eles: Almirante Tamandaré, Campo Largo, Piraquara, Araucária, Campo Magro e São José dos Pinhais. Destes três apresentaram perda com a receita líquida do fundeb, Almirante Tamandaré, Campo Largo e Piraquara, nenhum dos três municípios tiveram perdas com o montante do MDE, como podemos constatar no próximo quadro.

Quadro 04: Síntese das informações financeiras e da remuneração de municípios de Curitiba e Primeiro Anel Metropolitano – 2017-2018.

Municípios	Receita líquida do Fundeb		Total do MDE		Média remuneração geral		Porcentagem de aumento da média geral da remuneração
	2017	2018	2017	2018	2017	2018	
Almirante Tamandaré	R\$ 21.794.334,43	R\$ 18.992.302,61	25.519.649,39	R\$ 26.414.028,45	R\$ 5.402,07	R\$ 5.081,83	-5,93%
Araucária	-R\$ 21.960.457,58	-R\$ 21.430.005,45	R\$ 174.339.983,79	R\$ 200.526.019,68	R\$ 6.659,96	R\$ 6.115,37	-8,18%
Curitiba	R\$ 245.682.771,73	R\$ 271.240.556,47	1.184.226.493,74	R\$ 1.095.727.431,61	R\$ 3.971,16	R\$ 4.293,38	8,11%
Campo Largo	R\$ 25.868.100,52	R\$ 25.698.918,25	R\$ 47.534.626,58	R\$ 51.335.534,11	R\$ 4.607,27	R\$ 4.329,52	-6,03%
Campo Magro	R\$ 3.420.686,95	R\$ 3.535.778,52	R\$ 14.351.817,37	R\$ 15.622.317,95	R\$ 4.174,65	R\$ 4.151,08	-0,56%
Campina Grande do Sul	R\$ 11.033.653,19	R\$ 10.765.712,69	R\$ 19.657.240,08	R\$ 19.791.728,98	R\$ 5.473,37	R\$ 5.834,31	6,59%
Colombo	R\$ 70.579.784,51	R\$ 68.979.251,44	60.275.563,49	R\$ 61.553.789,95	R\$ 3.879,58	R\$ 3.904,06	0,63%
Fazenda Rio Grande	R\$ 36.996.647,02	R\$ 36.305.132,73	30.659.354,38	R\$ 35.554.692,69	R\$ 3.259,01	R\$ 3.439,67	5,54%
Pinhais	R\$ 26.386.920,86	R\$ 26.353.607,37	R\$ 68.271.581,58	R\$ 68.292.875,82	R\$ 4.868,25	R\$ 5.249,56	7,83%
Piraquara	R\$ 23.160.855,45	R\$ 21.438.028,18	R\$ 42.528.360,24	R\$ 42.898.445,91	R\$ 5.770,05	R\$ 5.628,79	-2,45%
Quatro Barras	R\$ 2.111.068,02	R\$ 1.711.924,04	R\$ 17.354.359,12	R\$ 19.509.711,99	R\$ 2.588,57	R\$ 2.687,12	3,81%
São José dos Pinhais	R\$ 14.522.480,46	R\$ 24.386.537,58	249.600.312,66	R\$ 210.119.086,57	R\$ 4.068,19	R\$ 3.824,76	-5,98%

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Finalmente, frente a pergunta central da dissertação quanto à relação entre remuneração, FUNDEB e PSPN, cabe observar o quadro 5.

Quadro 05: Síntese das informações da representação da Receita Líquida sobre o MDE dos municípios de Curitiba e Primeiro Anel Metropolitano – 2017-2018.

Municípios	Porcentagem de receita líquida do FUNDEB sobre MDE		Variação da representação da receita líquida do FUNDEB	Porcentagem de aumento da média geral da remuneração	Variação da remuneração, perda ou ganho
	2017	2018			
Almirante Tamandaré	85,62%	71,90%	-13,08%	-5,93%	Perde
Araucária	-12,60%	-10,69%	2,42%	-8,18%	Perde
Curitiba	20,75%	24,75%	10,40%	8,11%	Ganha
Campo Largo	54,42%	50,06%	-0,65%	-6,03%	Perde
Campo Magro	23,83%	22,54%	-2,93%	-0,56%	Perde
Campina Grande do Sul	56,13%	54,40%	-2,43%	6,59%	Ganha
Colombo	117,10%	112,06%	-2,27%	0,63%	Ganha
Fazenda Rio Grande	120,67%	102,11%	-1,87%	5,54%	Ganha
Pinhais	38,65%	38,59%	-0,13%	7,83%	Ganha
Piraquara	54,46%	49,97%	-7,44%	-2,45%	Perde
Quatro Barras	12,16%	8,77%	18,91%	3,81%	Ganha
São José dos Pinhais	5,82%	11,61%	67,92%	-5,98%	Perde

FONTE: SIOPE (2017; 2018) e INEP (2017; 2018)

Os efeitos do FUNDEB na receita municipal para educação está medida pelo percentual do resultado líquido do FUNDEB sobre a receita de MDE. É possível identificar diferentes resultados para a problematização.

Observe-se que dois municípios apresentam Resultado Líquido maior que 100% da receita de MDE (Colombo e Fazenda Rio Grande) nestes dois casos houve entre 2017 e 2018 variação negativa nos ganhos com o FUNDEB. As condições da remuneração são bastante diferentes com uma quase estabilidade em Colombo (0,63% de aumento real) e um crescimento significativo na Fazenda Rio Grande (5,54%). Neste dois casos parece que a diminuição dos recursos do FUNDEB não comprometeram a política de remuneração docente.

Um segundo grupo é formado pelos municípios que tem Receita Líquida do Fundeb entre 50% e 99% da receita de MDE em pelo menos 1 dos anos considerados. Aqui encontram-se 4 municípios (Almirante Tamandaré, Campo Largo, Campina Grande do Sul e Piraquara) e todos tiveram diminuição nos ganhos com a receita líquida do FUNDEB. Neste caso a remuneração dos professores pode ter sofrido mais efeitos pois em 3 casos há perdas para o magistério. Apenas Campina Grande do Sul apresenta um ganho real de mais de 6%.

Curitiba, Campo Magro e Pinhais compõe um grupo de municípios em que a Receita Líquida do FUNDEB representa entre 20 e 49% da receita de MDE. Em dois casos há aumento na média da remuneração significativa, sendo que em Curitiba isto acompanha aumento na Receita Líquida do FUNDEB e em Pinhais a receita manteve-se praticamente estável. Em Campo Magro há perda de receita líquida do FUNDEB e perda na média da remuneração.

Os municípios de Araucária, São José dos Pinhais e Quatro Barras apresentam situação muito peculiar. Araucária perde com a política de Fundos, em 2017 e 2018 esta perda significou aproximadamente 10% de MDE. Neste cenário a remuneração dos professores também apresenta perda considerável de -8,18%. O município de São José dos Pinhais também apresenta uma perda importante na média da remuneração nos anos considerados (quase 6%) ainda que o contexto do fundeb seja de crescimento importante da Receita Líquida. E finalmente, Quatro Barras recompõe a remuneração do magistério em 3% em um contexto de crescimento da receita líquida do FUNDEB.

Apesar de importante a receita do FUNDEB para a questão da valorização do magistério os dados desta amostra de 12 municípios evidencia que a questão da remuneração dos professores depende de mais variáveis para poder ser compreendida.

Considerações Finais

Esta dissertação tem como objetivo avaliar os efeitos do FUNDEB na remuneração dos professores analisando a razão entre o montante do fundo destinado ao pagamento dos professores e o número dos professores nas redes municipais, a remuneração média dos professores no período de 2017 e 2018 e sua dimensão frente ao PSPN e como foi a movimentação dos recursos do fundo e se a razão entre os recursos do fundo destinado ao pagamento dos professores e o número dos professores da rede sofreu alteração com a lei do piso PSPN.

O FUNDEB se propõe a reduzir as desigualdades nos recursos disponíveis na educação em âmbito estadual e municipal, visto as discrepâncias existentes entre essas regiões, em que algumas possuem menos recursos comparados às outras, o FUNDEB manteve boa parte das características do FUNDEF, porém, ampliou para a educação básica pública presencial, admitindo matrículas de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o poder público, na pré-escola, creche e educação especial, também estabeleceu fatores de ponderação para cada nível e etapa da educação básica. A regra da complementação da União foi constitucionalizada, além de ampliar a expressão “profissionais do magistério” para “profissionais da educação básica”, sugerindo implantação de Planos de Carreira para remuneração condigna destes profissionais.

O Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério público da educação básica, tem como objetivo igualar as diferenças de remuneração considerando o ponto inicial das carreiras entre os profissionais do magistério entre as regiões brasileiras. A implantação dessa lei representou um avanço na valorização do magistério, sendo considerada uma conquista histórica para profissionais do magistério da educação básica por melhores condições de trabalho. O valor de remuneração especificado em lei é um mecanismo para os entes federados se posicionarem quanto aos planos de carreira, pois o piso estabelece um mínimo que todos devem corresponder, entendendo por quantia abaixo da qual os sistemas de ensino não poderão fixar

a remuneração do professor da educação básica, no início da carreira, na rede pública.

Com o desenvolvimento da região metropolitana de Curitiba, principalmente o primeiro anel metropolitano devido a proximidade da capital, o montante do MDE aparece em uma crescente, mas a receita do do FUNDEB se apresenta como fator preponderante na perda ou ganho na variação da remuneração, com podemos constatar que dos seis municípios tiveram perdas na variação da remuneração, três apresentaram perda com a receita líquida do fundeb, nenhum dos três municípios tiveram perdas com o montante do MDE. Dos seis municípios que tiveram perda na variação da remuneração, três deles demonstram uma porcentagem acima dos cinquenta por cento da representação do FUNDEB sobre o MDE, dos outros três municípios um teve a variação negativa, é o caso de Araucária onde há uma perda de recursos com o FUNDEB e se caracteriza por ser um município com um montante muito alto do MDE, dois municípios tem um representação baixa da receita líquida do FUNDEB em relação ao MDE, um deles é São José dos Pinhais que também tem como característica um montante alto de MDE. Dos três municípios que demonstram perda na variação da remuneração também demonstram uma representação da receita líquida do FUNDEB acima dos cinquenta por cento e uma perda na receita líquida do FUNDEB. Mesmo com um representante que demonstrou perda na variação da remuneração negativa e que a receita líquida do FUNDEB não tem um representação alta sobre o MDE, podemos concluir que a representação da receita líquida do FUNDEB sobre o MDE junto com a perda de receita líquida do FUNDEB é um dos elementos que afetam a variação da remuneração.

Dos doze municípios em 2017 oito cumprem com a lei do PSPN para a carga horária de 20 horas semanais, já em 2018 onze municípios cumprem a lei do PSPN para carga horária de 20 horas semanais, apenas Campo Largo não cumpre. Para a carga horária de 40 horas semanais temos que em 2017 cinco municípios cumprem a lei do PSPN dois não contemplam mais a carga horária citada, em 2018 são seis municípios que cumprem a lei do PSPN e dois não contemplam a carga horária citada, houve um aumento de apenas um município que não cumpria a lei do PSPN em 2017 e cumpre em 2018, cito Fazenda Rio Grande. A partir dos quadros demonstrados e da análise de dados podemos concluir que a lei do PSPN está induzindo os municípios a se enquadrarem na

lei do PSPN, mas esse movimento se demonstra mais intenso para a carga horária de 20 horas semanais.

Analisando os dados coletados podemos observar um movimento de perda na receita líquida do FUNDEB, dos doze municípios analisados oito registraram perda, em contraponto foi constatado um aumento no montante do MDE, dos doze municípios dez apresentaram ganhos com o fundo, dois apresentam perdas, Curitiba e São José dos Pinhais. Demonstrando a importância do MDE frente ao desenvolvimento da educação e da remuneração dos professores, isso se deve, em hipótese, ao desenvolvimento dos municípios do primeiro anel metropolitano e a proximidade com Curitiba.

4 Referências

- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: 13/04/2018.
- PERES, A. J. S.; SOUZA, M. L.; ALVES, F. A.; RODRIGUES, E. G. **Efeito redistributivo intraestadual do Fundeb: uma análise a partir de variáveis financeiras, socioeconômicas e educacionais dos municípios**. Brasília: INEP, 2015. (Série Documental. Textos para Discussão, n. 39, volume 28)
- HADDAD, Sérgio (Org.). **Banco Mundial, OMC e FMI: o impacto nas políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 2008.
- CARREIRA, D.; PINTO, J. M. R. **Custo aluno qualidade inicial, rumo à educação pública de qualidade no Brasil**. São Paulo: Global: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2007.
- MONLEVADE, João e FERREIRA, E. **O FUNDEF e seus pecados capitais**. 2. ed. Ceilândia -DF: Idea Editora, 1998.
- FARENZENA, N. **Diretrizes da política de financiamento da educação básica brasileira: continuidades e inflexões no ordenamento constitucional-legal: 1987-1996**. 2001. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.
- FARENZENA, N. **Capacidades de financiamento da educação básica no FUNDEB: uma costura**. In: GOUVEIA, A. B.; PINTO, J. M. R.; FERNANDES, M. D. E. **Financiamento da educação no Brasil: os desafios de gastar 10% do PIB em dez anos**. Campo Grande, MS: Ed. Oeste, 2015.
- JESUS, W. F. de. **A política de fundos constitucionais no contexto da educação básica no Brasil: origens, contradições e perspectivas**.. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, Goiânia, 2011.
- GEMAQUE, R. M. **O Financiamento da Educação – O FUNDEF na Educação do Estado do Pará: Feitos e Fetiches**. Tese de Doutorado, Faculdade de Educação da Universidade do Estado de São Paulo, 2004.
- _____. FUNDEB: A redenção da educação básica? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 96 – Especial, p. 753-774, out. 2006.
- OLIVEIRA, Ramon de. Uma dimensão avaliativa do Fundef: a desigualdade regional. *Educar em Revista*, Curitiba, n. 22, p. 139-153, 2003.
- PINTO, José Marcelino R. Um olhar brasileiro sobre o financiamento da educação nos EUA. Ribeirão Preto, São Paulo: FFCLRP-USP, 2002
- CAMARGO, R. B et al. Financiamento da educação e remuneração docente: um começo de conversa em tempos de piso salarial. *Revista Brasileira de Políticas e Administração Escolar*, v. 25, n. 2, p. 341-363, mai./ago. 2009.

DAVIES, N. FUNDEB: a Redenção da Educação Básica? Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

_____. O FUNDEF e o orçamento da educação: desvendando a caixa preta. Campinas: Autores Associados, 1999.

FERNADES, M. D. E. **Vencimento salarial docente O caso do Fundeb e do PSPN**. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 10, n. 18, p. 275-292, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>

GOUVEIA, Andréa Barbosa. **O Financiamento da Educação no Brasil e o Desafio da Superação das Desigualdades; Políticas Educacionais: conceitos e debates**. Curitiba, Appris, 2013.

GOUVEIA, Andréa Barbosa. **Desafios atuais para o financiamento de uma educação de qualidade; Para onde vai o dinheiro?**. São Paulo, Xamã, 2014.

MONLEVADE, João Antonio. **Construção da complexidade do financiamento da Educação pública no Brasil; Para onde vai o dinheiro?**. São Paulo, Xamã, 2014.

CALLEGARI, Cesar. **O Financiamento da Educação Básica; Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo, Saraiva, 2013.

GOMES, Emerson Cesar da Silva. **O Financiamento da Educação Básica no Brasil; Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo, Saraiva, 2013.

QUIRINO, Simony Rafaeli. **Impactos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF no Financiamento da Educação do Município de Fazenda Rio Grande (1998-2006)**. 2009. 88 f. Especialização (Políticas Públicas Educacionais) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

GOUVEIA, Andréa Barbosa. **Orçamento participativo, controle social e o poder público municipal: a experiência de União da Vitória/PR – (1997-2000)**. 2002. 128 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

_____. Decreto-Lei Imperial de 1827. **[S.I.]**, [18-?] Disponível em: <http://www.adur-rj.org.br/5com/pop-up/decreto-lei_imperial.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

Subirá, Juliana Aparecida Alves. **UM PANORAMA DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS PROFESSORES NOS MUNICÍPIOS DO PRIMEIRO ANEL METROPOLITANO DE CURITIBA: CONFIGURAÇÕES, IMPASSES E PERSPECTIVAS**. 2012. Mestre em Educação – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946). **[S.I.]**, Rio de Janeiro, RJ, [19-?]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 out. 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

_____. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei do PSPN). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jul. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm>. Acesso em: 15/09/2018.

FIGUEIREDO, M.F. e FIGUEIREDO, A.M.C. **Avaliação política e avaliação de políticas: Um quadro de referência teórica. Análise & Conjuntura**. Belo Horizonte, 1 (3), set./dez. 1986, pp. 107-127.